

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XC — 92º DA REPUBLICA — Nº 24.669

Belém - Sexta-feira, 08 de janeiro de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLÁVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

RELAÇÃO DOS APROVADOS NO
CONCURSO PÚBLICO C-36 e INS-
TRUÇÃO NORMATIVA Nº 54/82

Da Secretaria de Estado de Administra-
ção

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/82 —
AVISO

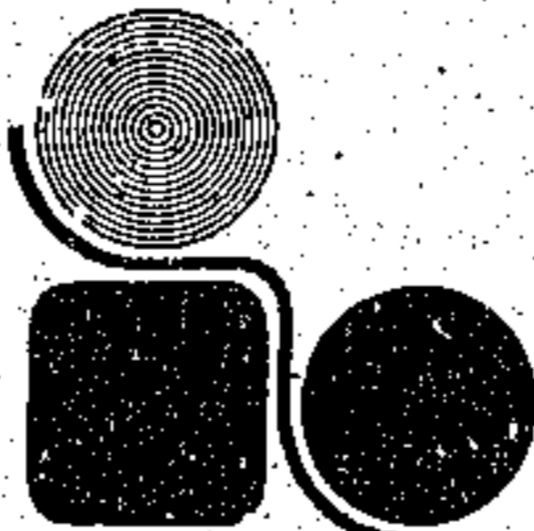
Do Departamento de Estradas de Roda-
gem — (D.E.R.-PA)

RESOLUÇÕES 06 e 07/81
Da Ordem dos Advogados do Brasil
(Secção do Estado do Pará)

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

1 Caderno

38 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, DÁRIO PALHA FREIRE do cargo de Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Salinópolis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3578)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 91, item XIV, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969) e tendo em vista a aprovação da Assembléia Legislativa do Estado, contida no Decreto Legislativo nº 31-81, de 30.11.1981, TAMARIZ CAVALCANTE E MELO para exercer o cargo de Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Salinópolis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3578)

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado;

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, José Ronaldo Vieira de Vasconcelos, ocupante efetivo do cargo de Técnico de Administração, Código GEP-ANSTA-617.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Administração, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Transportes, Código GEP-DAS-011.3, lotado na referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Remover, a pedido, pelo critério de merecimento, e de acordo com o art. 70, item IX, letra Q,

arts. 272 e 274, da Resolução nº 07 de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado, a bacharela em direito HEDINA DA SILVA AMARO, Pretor do Interior, lotado em Itupiranga, Termo da Comarca de Marabá, para o Termo Único da Comarca de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 3578)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 43, da Resolução nº 07 de 30.12.71, do Tribunal de Justiça do Estado da Pará (Código da Organização e Divisão Judiciária do Estado), ROSILEIDE MARIA DA CUNHA BARROS, para o cargo de Pretor do Interior, lotado em Santa Cruz do Arari, Termo Judiciário da Comarca de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 3578)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado;

R E S O L V E:

Reconduzir por 02 (dois) anos, Alberone Benedito Corrêa Lobato como Membro do Conselho Técnico Administrativo da EMATER-Pará, na qualidade de representante da Federação dos Trabalhadores da Agricultura, a contar de 15 de maio de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ÍTALO CLÁUDIO FALES

Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado;

R E S O L V E:

Reconduzir por 02 (dois) anos, Clodomir Begot, como Membro do Conselho Técnico



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 340,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

Administrativo da EMATER-Pará, na qualidade de
representante da Federação da Agricultura, a contar
de 15 de maio de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de
janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ÍTALO CLÁUDIO FALESÍ

Secretário de Estado de Agricultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da
Constituição Estadual, combinado com o art. 12,
item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,
João dos Santos Mota, para exercer, em virtude de
aprovação em concurso público, o cargo de
Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, Classe A, lotado
na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de
janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75,
item II, alínea b, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de
1953, Odmar Ferreira do cargo de Investigador de
Polícia, Código GEP-PC-706.1, Classe A, lotado na
Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de
janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75,
item II, alínea b, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de
1953, Ricardo Marques dos Santos do cargo de
Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1 -
Classe A, lotado na Secretaria de Estado de
Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de
janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, alínea b, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Nivaldo Raimundo Costa Valente, do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, alínea b, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Arnaldo Raimundo de Souza Palheta do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, alínea b, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, José Antonio da Trindade Miranda do cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Exonerar, João Coelho da Silva, do cargo em

comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, André Luiz Dantas Ramos, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Nomear João de Jesus Rodrigues Ribeiro, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Nomear o Cabo PM R/R Francisco Bulhões Pinheiro, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Igarapé Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de janeiro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

Decreto n. 076, de 21.05.79,

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 02/82 DE 06 DE JANEIRO DE 1982
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Lenir Garcez de Abreu	Agente Administrativo GEP-SA-901.1 Classe "A"	02683/81	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de janeiro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. n. 026)

PORTARIA N. 03/82 DE 06 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria das Graças Queiróz da Silva	Aux. de Saúde GEP-ANM-802.2. Classe B	02783/81	1 ano, a partir de 02.01.82

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de janeiro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. n. 026)

PORTARIA Nº 03/DAI DE 06 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a necessidade de disciplinar o horário de abastecimento de veículos na Garagem Central do Estado;

RESOLVE:

Estabelecer o seguinte horário para o abastecimento de Veículos Oficiais na Garagem Central do Estado:

- 1 - De segunda a sexta-feira das 6:00 às 19:00 horas;
 - 2 - Aos sábados das 7:30 às 12:00 horas.
- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de janeiro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

EDUCAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 6499/81-DIVAP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o despacho exarado no Processo nº 23790/81.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido a servidora MARLENE PIMENTEL DE SOUZA, da função de Professor Primário, Referência IV, lotado na Escola Estadual "Maria Encarnação Araújo" no Município de Ananindeua.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 01 de dezembro de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 091 - Dia: 08.01.82)

PORTARIA Nº 6500 81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 2903-81.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido o servidor MARIA AUXILIADORA MAIA LEITE, Servente, Referência I, admitido pela Portaria nº 3619/80-DIVAP/DEPES, de

09.06.80, lotada na Escola Estadual "Santana Marques", no Município de Ananindeua.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 01 de dezembro de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 091 - Dia: 08.01.82)

PORTARIA Nº 10507/81-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Proc. nº 19590/81.

R E S O L V E:

DISPENSAR, de acordo com o Art. 205 da Lei nº 749 de 24.12.53, o servidor MAXILENE MARIA VIEIRA SANTOS, Servente, Referência I, admitido pela Port. nº 4854/78-DIVAP/DEPES, de 11.08.78, lotado na Escola Estadual "Presidente Castelo Branco", nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de dezembro de 1981.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 091 - Dia: 08.01.82)

RELAÇÃO DOS NÚMEROS DAS PORTARIAS À IMPRENSA

Port. nº 10.501/81 - Admitir PAULO SÉRGIO PORTO OLIVEIRA, para exercer a função de Servente, Referência I, na EE. José Alves Maia.

Port. nº 6495/81 - Tornar sem efeito a portaria nº 1495/81-DP, de 09.03.81, que admitiu REINALDO SATIRO DE ALMEIDA, Vigia, Referência I.

Port. nº 6492/81 - Tornar sem efeito a portaria nº 2297/81-DP, de 06.04.81, que dispensou TEREZA

DO MENINO JESUS DOS SANTOS CYRILLO, da função de Vice-Diretor da EE. Santos Dumont.

Port. nº 6496/81 - Tornar sem efeito a portaria nº 2430/81-DP, de 18.05.81, que mandou servir na EE. Brigadeiro Fontenelle, MARIA JOSÉ CUNHA.

Port. nº 6497/81 - Tornar sem efeito a portaria nº 5252/81-DP, de 06.07.81, que mandou servir na EE. Duque de Caxias, MARIA HERMINIA SANTOS SILVA.

Port. nº 6494/81 - Tornar sem efeito a portaria nº 1492/81-DP, de 09.03.81, que admitiu ORLANDINO DA SILVA OLIVEIRA Vigia, Referência I.

Port. nº 6493/81 - Tornar sem efeito a portaria nº 2171/81-DP, de 03.04.81, que dispensou DULCINEA BORGES DE AGUIAR Professor Horista, Autorizado.

Portaria nº 6479/81 - Designar o servidor MARIA LINDAURA CASSIANO DAS CHAGAS, para responder pela Secretaria da EE. Paulino de Brito.

Port. nº 6499/81 - Dispensar a pedido o servidor MARLENE PIMENTEL DE SOUZA, Professor Primário, Referência IV.

Port. nº 6500/81 - Dispensar a pedido o servidor, MARIA AUXILIADORA MAIA LEITE, Servente, Referência I.

Port. nº 10507/81 - Dispensar, de acordo com o Art. 205 da Lei nº 749 de 24.12.53, o servidor MAXILENE MARIA VIEIRA SANTOS, Servente, Referência I.

ANEXA AS CÓPIAS DAS PORTARIAS DE DISPENSA.

Nº DAS PORTARIAS

6499/81

6500/81

10507/81

Belém, 30.12.81.

SEDUC/DEPES/SECAP

(Ext. Reg. nº 091 - Dia: 08.01.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 54/82

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o formulário "Solicitação de Abastecimento" a que se refere o Decreto nº 1593, de 25.05.81, em face da nova Estrutura Organizacional implantada pela SEAD, na Garagem Central do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os Órgãos integrantes do Sistema de Transportes Oficiais do Estado, que abastecem os veículos na Garagem Central, quanto ao preenchimento do formulário "Solicitação de Abastecimento".

R E S O L V E:

1 - O formulário "Solicitação de Abastecimento" modelo anexo, deverá ser preenchido pelo responsável na liberação de veículos do Órgão requisitante, devidamente credenciado junto a SEAD-

DITRAN, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 719, de 12 de maio de 1980.

2 - O servidor requisitante manterá o controle especial das "Solicitações de Abastecimento" emitidas, observadas as quotas fixadas bem como, o consumo e o saldo do combustível.

3 - A SEAD, providenciará a confecção e distribuição do formulário "Solicitação de Abastecimento" aos Órgãos durante os meses de Janeiro e Fevereiro de 1982, ficando a partir do mês de março do mesmo ano a cargo do Órgão requisitante.

4 - O formulário "Solicitação de Abastecimento", compõe-se de 05 (cinco) campos distintos, os quais serão assim preenchidos:

Os 1º, 2º e 3º, pelo agente responsável pelo transporte do Órgão requisitante; o 4º campo, pelo fiscal de Bomba da Garagem Central e o 5º campo, pelo motorista do veículo abastecido.

5 - O Formulário "Solicitação de Abastecimento", deverá obedecer as seguintes características:

- 1 - Folha simples;
- 2 - Formato AH-5;

- 3 - Dimensão 148 x 210;
 4 - Tipo de papel apergaminhado;
 5 - Timbre nº 2;
 6 - Impresso preto frente.
 6 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-

ções em contrário.
 Secretaria de Estado de Administração, 06 de janeiro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

SOLICITAÇÃO DE ABASTECIMENTO Nº

ÓRGÃO:

Solicitamos o abastecimento de _____ litros
 de _____ no veículo Chapa _____
 Tipo _____

Belém,

Responsável p/Transporte

- Atendido Bomba Nº _____
 Não Atendido

OBS:

POSIÇÃO DO COMBUSTÍVEL

TIPO	QUOTA	CONSUMO	SALDO
ÁLCOOL			
GASOLINA			
DIESEL			

Recebi _____ litros de
 _____ com o veículo
 marcando _____ Km.

ASSINATURA DO MOTORISTA

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR

RESOLUÇÃO Nº 04 81

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1981.

A Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, assistida por seu Conselho Fiscal.

Considerando a necessidade de reforçar a documentação Orçamentária de 1981, desta Empresa de Economia Mista, aprovado pela Resolução nº 07 80, desta Companhia.

Considerando o disposto no Artigo 41 de seus incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, o Crédito Suplementar de Cr\$-10.995.000,00 (dez milhões, novecentos e noventa e cinco mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" desta artigo terá a seguinte classificação orçamentária.

Órgão: Companhia Paraense de Turismo - PARATUR	4500
Unid. Orç.: Direção Geral	4501
Função: Indústria, Comércio e Serviços	11
Programa: Turismo	65
Subprograma: Promoção do Turismo	363
Atividade: Manutenção da Companhia Paraense de Turismo	2001
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	8.700.000,00
3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais.....	1.300.000,00
3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	618.000,00
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.....	377.000,00
Total.....	10.995.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da presente Resolução, correrão à conta do excesso de arrecadação conforme estabelecido no Decreto nº 1770 de 13 de agosto de 1981.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução, após homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, retroagirão a data de 01 de julho de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 18 de dezembro de 1981.
NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA
 Diretor Presidente
FRANCISCO AURÉLIO SOARES DE BRITTO
 Diretor Administrativo/Financeiro
RONALDO DE CAMARGO AROUCK
 Diretor de Operações

Homologo, em 05.01.82.
ALACID DA SILVA NUNES
 Governador do Estado

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

Errata referente à Portaria nº 016/81, no valor de Cr\$-2.071.752,00 onde está escrito:

Atividade: Recuperação das Unidades Operacionais da Fundação do Bem Estar Social..... 1002

LEIA-SE

Atividade: Recuperação das Unidades Operacionais da Fundação do Bem Estar Social do Pará 1001
 (Ext. Reg. nº 062 - Dia: 08.01.82)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO
 AMAPÁ 12ª REGIÃO

PORTARIA Nº 01/82

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 12ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que dispõe os Arts. 5º e 7º e, Artº 20, itens I e VIII da Lei nº 6.530/78, assim como os Artºs. 6º, 13º e 16º item III, art. 38, itens I, II, X do Decreto nº 81.871/78;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 362 de 28.12.81, assim como a orientação recebida do CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros **ÁLVARO ALVES DE LIMA**, **NELSON PEREIRA PETERSEN JR.** e **FRANCK RODRIGUES SOARES** para, junto a **DIRETRIZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, firma inscrita neste CRECI sob o nº J-048, procederem investigações sobre a atividade da mesma no mercado imobiliário;

Art. 2º - A Comissão ora nomeada deverá prestar relatório confidencial e circunstanciado sobre as atividades da Empresa e, se for constatada irregularidade, publicar Nota Oficial alertando o público em geral;

Art. 3º - A Comissão retro nomeada deverá ser assessorada pela Assessoria Jurídica e Contábil-Financeira da Entidade;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém-Pa., 06 de janeiro de 1982.

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE
 IMÓVEIS 12ª REGIÃO.

SÉRGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO
 Presidente

(Ext. Reg. nº 070 - Dia: 08.01.82)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 019 de 15.01.80 avisa aos interessados que, no dia 20 de 01 do ano em curso, às 10:00 horas, na sala em que funciona o El sito à Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e Julgará as propostas para Obras Civis da Usina II de Monte Alegre.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, de segundas às sextas-feiras.

Belém, 08 de janeiro de 1982.

A) ILEGÍVEL

Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 067 - Dia: 08.01.82)

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 179/81 celebrado entre a **CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA** e **HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**, para a execução de pequenos serviços de manutenção de Rede de Distribuição com Linha Viva, nesta Cidade.

Os serviços serão pagos com base no valor de Homem/hora que fica estabelecido em Cr\$-725,00. As despesas correrão à custa de recursos próprios da CELPA.

O prazo contratual é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data da assinatura do Contrato.

Belém, 06 de janeiro de 1982.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ
 Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 068 - Dia: 08.01.82)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ - IDESP

- EDITAL -

De conformidade com a Resolução nº87/69, de 09.12.69 do Tribunal de Contas da União, o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ-IDESP, através do seu Diretor Geral o Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA, torna público para os devidos fins a aplicação dos recursos de FUNDO DE PARTICIPAÇÃO referente ao exercício de 1981 (período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1981), como se discrimina:

4.0.0.0.- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.- INVESTIMENTOS

4.1.2.0.- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Projeto/Atividade-4901.03090202.001-Coordenação Geral do IDESP	
- Casa Cearense - 02 taças a CR\$.-2.000,00 cada, 10 medalhas a CR\$.-90,00 cada.....	CR\$.- 4.900,00
- W.Vasconcelos Anuncios Luminosos - 54 placas a CR\$.-1.400,00 cada.....	CR\$.-75.600,00
- W.Vasconcelos Anuncios Luminosos - I.P.I.-16% das 54 placas.	CR\$.-12.096,00
- CIFEMA S/A - 10 assento p/sanitário a CR\$.-300,00 cada,01 "pulverizador a CR\$.-100,00 cada,01 bandeira paraense(dois pa - nos) a CR\$.-950,00 cada,10 garrafas térmica a CR\$.-350,00 cada,03 ferramentas p\$brasilã a CR\$.-4.500,00 cada,02 ferramentas p/kombi a CR\$.-6.000,00 cada,01 ferramentas p/opala a CR\$.-6000,00 cada,01 ferramentas p/fusca a CR\$.-5.500,00 cada,01 ferramenta p/caminhão-F-400 a CR\$.-4.500,00 cada.....	CR\$.-49.050,00
- Oliveira Móveis e Papelaria Ltda - 08 cestos p/papel a CR\$.-1.100,00 cada.....	CR\$.- 8:800,00
- Importadora de Ferragens S/A - 05 molas coimbra a CR\$.-3.136,00 cada, 03 serra p/cano a CR\$.-65,00 cada, 30 copos de vidro a CR\$.-11,00 cada, 48 xícaras p/café a CR\$.-87,00 cada.	CR\$.-20.381,00
- Auto Peças Bandeirante Ltda-01 macaco p/brasilã a CR\$.-2.500,00 cada.....	CR\$.- 2.500,00
- IBM do Brasil-Indústria. Máquinas e Serviços Ltda-01 máquina IBM - 82 C. a CR\$.-67.383,00 cada.....	CR\$.-67.383,00
- Rádio Eletra Peixoto - 05 fita TP 18 LH "BASF" a CR\$.-1.350,00 cada.....	CR\$.- 6.750,00
- Politécnica Ferreira Com. e Rep. Ltda-01 régua geological Symbol Template Leroy nº61.2350-175 a CR\$.-6.000,00 cada, 01 régua geological symbol template leroy nº61.2350-120 a CR\$.-5.000,00 cada.....	CR\$.-11.000,00
- Colares Ltda - 01 apontador de mesa a CR\$.-2.251,00 cada....	CR\$.- 2.251,00
- Livraria e Editora Nobel Ltda-01 dicionário da língua portuguesa(Aurélio Buarque de Holanda) cada.....	CR\$.- 4.350,00
- M.J.Cavalcante Ltda - 02 porta carimbo em acrílico a CR\$.-1.261,00 cada,01 furador de papel "AS" 1. a CR\$.-3.200,00 cada, 01 bandeja dupla em acrílico a CR\$.-3.920,00 cada..	CR\$.- 9.642,00
- Olivar Móveis e Decorações Ltda-03 mesas para telefone a CR\$.-8.400,00 cada.....	CR\$.-25.200,00
- Olvar Móveis e Decorações Ltda-01 cinzeiro cilíndrico de aço inoxidável,mod.029 "metal Pan" a CR\$.-4.960,00 cada.....	CR\$.- 4.960,00
- Olivar Móveis e Decorações Ltda-01 mesa ESC-31-2C a CR\$.-29.480,00 cada,01 mesa ESC-33C. a CR\$.-21.252,00 cada.	CR\$.-50.732,00
- Grafica Santo Antonio Ltda-04 cestos de papel aro cromado a CR\$.-638,00 cada, C. cinzeiro de vidro p/mesa a CR\$.-180,00 cada,01 tesoura ponta fina a CR\$.-900,00 cada,01 bandeja de acrílico a CR\$.-818,00 cada,02 grampeador grande a CR\$.-1.010,00 cada.....	CR\$.- 6.650,00
- Grafica Miranda - 01 apontador de lapis para mesa a CR\$.-3.200,00 cada, 02 suporte para fita durex a CR\$.-380,00 cada	CR\$.- 3.960,00
- A. Pinheiro Papelarias S/A-03 apontador de lapis para mesa a CR\$.-2.800,00 cada.....	CR\$.- 8.400,00

- Papeleria Embala Ltda-03 grampeador carbex 26x6 a CR\$.-1.050,00 cada.....	CR\$.- 3.150,00
- Oliveira Móveis e Papeleria Ltda-12 estojo de acrilico para cima de mesa(porta lapis, clips e papeis) a CR\$.-920,00 cada.....	CR\$.- 11.040,00
- Oliveira Móveis e Papeleria Ltda-04 bandejas de acrilico para documento a CR\$.-840,00 cada.....	CR\$.- 3.360,00
- CIFEMA S/A-01 fechadura comum brasil nº2897 a CR\$.-250,00 cada	CR\$.- 250,00
- Importadora de Ferragens S/A-10 fechadura para gaveta a CR\$.-300,00 cada.....	CR\$.- 3.000,00
- Portuense Ferragens S/A-10 chave de fenda tam. médio a CR\$.-119,00 cada, 10 chave de fenda tam. pequena a CR\$.-55,00 cada, 10 chave de estria tam. médio a CR\$.-105,00 cada.....	CR\$.- 2.790,00
- CIFEMA S/A-01 serrote tam. médio a CR\$.-330,00 cada, 10 chave de fenda tam. grande a CR\$.-140,00 cada, 10 alicate cabo isolante(médio) a CR\$.-300,00 cada.....	CR\$.- 4.730,00
- IMAÇO S/A-64 cantoneiras a CR\$.-219,44 cada, 60prateleira 31x90, a CR\$.-445,12 cada, 30 divisórias 30x30 cm a CR\$.-117,52 a CR\$.-digo cada, 35 Xis (p/firmar estantes laterais) a CR\$.-144,56 cada	CR\$.- 49.336,56
- COSMORAMA S/A-01 vidro canelado 105x40 a CR\$.-504,00 cada, 01 vidro pontilhado 125x60 a CR\$.-900,00 cada.....	CR\$.- 1.404,00
- M.J.Cavalcante - 01 mini fichário zornita 4x6 cor fume a CR\$.-3.898,00 cada.....	CR\$.- 3.898,00
- Grafica e Editora Miranda Ltda-02 suporte para fita durex a CR\$.-120,00 cada, 03 cesto para papel a CR\$.-750,00 cada.....	CR\$.- 2.490,00
- AGREPE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 01 regador a CR\$.-515,00 cada, 01 pulverizador costal a CR\$.-4.280,00 cada, 01 tesoura para cortar grama a CR\$.-1.075,00 cada.....	CR\$.- 5.870,00
- M.J.Cavalcante - 01 grampeador carbex 26x6 a CR\$.-1.860,00 cada, 01 furador de papel santo andré a CR\$.-2.730,00 cada.....	CR\$.- 4.590,00
- M. J. Cavalcante-02 grampeadores carbex 26x6 a CR\$.-1.860,00 cada, 01 furador de papel santo andré a CR\$.-3.730,00 cada...	CR\$.- 6.450,00
- Sharp S/A-Equipamentos Eletrônicos-01calculadora eletrônica marca SHARP, modelo CS-2166 a CR\$.-32.530,00 cada, 01 calculadora eletrônica, marca SHARP, modelo CS-4265 a CR\$.-39.258,00 cada.....	CR\$.- 71.788,00
- Sharp S/A-Equipamentos Eletrônicas-01 calculadora eletrônica marca Sharp, modelo CS-2166 a CR\$.-32.530,00 cada, 02 calculadora eletrônica, marca Sharp, modelo CS-4265 a CR\$.-39.258,00 cada.....	CR\$.-111.046,00
- Burroughs Eletrônica Ltda-02 calculadora eletrônica, marca burroughs, modelo C-2460 a CR\$.-22.561,31 cada.....	CR\$.- 45.122,62
- Mesbla S/A-05 cinzeiro de aço inox a CR\$.-249,00 cada.....	CR\$.- 1.245,00
- IBM do Brasil-Ind. de Máq. e Serviços Ltda-01 máquina de escrever eletrica IBM 196 a CR\$.-133.323,00 cada.....	CR\$.-133.323,00
- Colares Ltda-01 apontador de lapis p/mesa CR\$.-3.309,00 cada	CR\$.- 3.309,00
- Casabella Ltda-01 cortina drapada em tecido, com trilho a CR\$.-6.100,00 cada.....	CR\$.- 6.100,00
- Colares Ltda-01 apontador de lapis para mesa a CR\$.-3.309,00 cada.....	CR\$.- 3.309,00
- Cosmorama S/A-01 espelho para banheiro a CR\$.-2.416,00 cada.	CR\$.- 2.416,00
- Politécnica Ferreira Com. e Rep. Ltda-06 estojo p/lapis, clips e papel a CR\$.-1.500,00 cada, 01 estilete a CR\$.-700,00 cada, 06 cinzeiros de vidro a CR\$.-120,00 cada.....	CR\$.- 10.420,00
- A Phililândia LTda-01 chave de faca blindada, 30 Amp-250v a CR\$.-1.614,00 cada.....	CR\$.- 1.614,00
- Nortec S/A-,digo Ltda-15 beckers graduado de 100 ml tipo pirex + 5% nº1060 forma alta a CR\$.-256,00 cada, 15 bechers graduado de 100 ml tipo pirex +5% nº1000 forma baixa a CR\$.-200,00 cada.....	CR\$.- 6.840,00
- CIFEMA S/A-06 copos de vidro a CR\$.-40,00 cada.....	CR\$.- 240,00
- CIFEMA S/A-04 cadeados pequeno c/aldravas a CR\$.-350,00 cada..	CR\$.- 1.400,00
- ORPASIS-01 mini-fichário 3x5 a CR\$.-3.781,00 cada, 01 furador de papel santo andré a CR\$.-3.480,00 cada.....	CR\$.- 7.261,00

- Livraria Moderna Com. e Rep. Ltda-02 cestos para papel a CR\$.- 1.300,00 cada,01 grampeador carbex 26x6 a CR\$.-1.600,00 cada, 02 cinzeiros de vidro a CR\$.-90,00 cada.....	CR\$.- 4.380,00
- Livraria Miranda Ltda-02 aparelhos para fita durex a CR\$.-780, 00 cada.....	CR\$.- 1.560,00
- Livraria Moderna Com. e Rep. Ltda-30 garrafas térmicas de 1 ' litro a CR\$.-740,00 cada.....	CR\$.- 22.200,00
- A. Pinheiro e Papelarias S/A-06 stilette alfa a CR\$.-690,00 ca da, 01 tesoura a CR\$.-570,00 cada.....	CR\$.- 4.710,00
- MESBLA S/A-01 guarda chuva,(tipo guarda-sol) a CR\$.-2.790,00	CR\$.- 2.790,00
- Olivar Móveis e Decorações Ltda-13 carpete ouro velho m ² a CR\$.-890,00 cada.....	CR\$.- 11.570,00
- Oliveira Móveis e Papelaria Ltda-01 apontador de lapis(lar- doce-lar) a CR\$.-4.600,00 cada.....	CR\$.- 4.600,00
- Oliveira Móveis e Papelaria Ltda-01 apontador de lapis para ' mesa "lar doce lar" a CR\$.-4.600,00 cada,01 suporte para fita durex a CR\$.-530,00 cada, 01 porta carimbo em acrilico c/12'' lugares a CR\$.-1.500,00 cada.....	CR\$.- 6.630,00
- Sharp S/A-Equipamentos Eletrônicos-01 máquina de calcular por tátil marca sharp modelo elsi-mate-el 8158 R a CR\$.-2.482,00	CR\$.- 2.482,00
- Importadora de Ferragens S/A-05 cinzeiros de aço inoxidável ' ref. 1294 a CR\$.-308,00 cada.....	CR\$.- 1.540,00
- Irmãos Rezend's-01 spot light de sanfona com pedestal a CR\$.- 15.500,00cada.....	CR\$.- 15.500,00
- PRIMAC LTDA-01 chave magnética westingause de 25 a 45 ampares a CR\$.-10.561,00 cada.....	CR\$.- 10.561,00
- Olivar Móveis e Decorações Ltda-13 carpete ouro velho m ² a CR\$.-890,00 cada.....	CR\$.- 11.570,00
- Emura Com. e Rep. Ltda-01 pulverizador costal p/20 lts. a CR\$.-7.500,00 cada.....	CR\$.- 7.500,00
- Cosmorama S/A-01 vidro liso 4 mm 145x75 a CR\$.-1.600,00 cada, 01 vidro artico 100x60 a CR\$.-600,00 cada,02 vidro liso 3 m m 45 x 50 a CR\$.-300,00 cada.....	CR\$.- 2.800,00
- A Phililândia Ltda-01 campanha a CR\$.-375,00 cada.....	CR\$.- 375,00
- ORPASIS-01 arquivo modulado marca walne,modelo MSP-36-4 a CR\$.-279.100,00 cada,01 arquivo modulado marca wlane,modelo M SP-36-3 a CR\$.-198.600,00 cada.....	CR\$.-477.700,00
- Olivar Móveis e Decorações Ltda- 14 carpete ouro velho m ² a CR\$.-890,00 cada.....	CR\$.- 12.460,00
- Importadora de Ferragens S/A-04 terçados, marca aliança tama- nho grande a CR\$.-333,00 cada, 02 limas de aço,triangular 4" a CR\$.-97,00 cada.....	CR\$.- 1.526,00
- Politécnica Ferreira Com. e Rep. Ltda-02 porta documentos em acrilico, cor fumer a CR\$.-1.900,00 cada	CR\$.- 3.800,00
- Importadora de Ferragens S/A-01 painelão a CR\$.-1.853,00 cada, 24 taças a CR\$.-137,00 cada, 03 bandejas pequenas a CR\$.-1.58 1,00 cada,01 bacia sanitária a CR\$.-2.300,00 cada.....	CR\$.- 12.184,00
- Importadora de Ferragens S/A-01 panela grande a CR\$.-1.550,00 cada, 01 panela média a CR\$.-813,00 cada.....	CR\$.- 2.363,00
- Morbel Ltda-01 conjunto eletro bomba marca mark tipo injetora mod.20PA c/ motor 3 CV trifásico, 2-polos a CR\$.-42.000,00...	CR\$.- 42.000,00
- Belagri-Belém Agricultura Com. e Rep. Ltda-01 lona plástica ' de 8x6 a CR\$.-27.600,00 cada,02 plantadeira manual tipo tico- tico a CR\$.-3.500,00 cada.....	CR\$.- 34.600,00
- CIFEMA S/A-36 xícaras para cafe a CR\$.-65,00 cada.....	CR\$.- 2.340,00
- Servigás Comércio Ltda-01 botijão de gás a CR\$.-3.610,00 cada	CR\$.- 3.610,00
- Cartec Comércio e Indústria Ltda-1000 etiquetas de alumínio a nodizado azul c/gravação a fogo,numerada em alto relevo a CR\$.- 32.47 cada.....	CR\$.- 32.470,00
- Importadora de Ferragens S/A-01 bandeira Paraense a CR\$.-1.500,00	CR\$.- 1.500,00
- Cosmorama S/A-01 vidro mini boreal 75 x 65 c/0,4875 cm ² a CR\$.-1. 000,00 cada.....	CR\$.- 1.000,00
- Nizio Viana-01 mapa físico do brasil -a CR\$.-1.500,00 cada,02 ma pa politico do Pará e do Brasil a CR\$.-1.500,00 cada.....	CR\$.- 4.500,00

- Importadora de Ferragens S/A-01 lavatório branco a CR\$.-1.200,00.	CR\$.-	1.200,00
- Importadora de Ferragens S/A-06 garrafas térmica de 1 litro a CR\$.-650,00 cada.....	CR\$.-	3.900,00
- M. Peixoto da Costa & Cia Ltda - 02 microfones piezo modelo UD 210 a CR\$.-10.000,00 cada.....	CR\$.-	20.000,00
- MESBLA S/A-01 bebedouro marca elege a CR\$.-28.500,00 cada.....	CR\$.-	28.500,00
SUB-TOTAL.....	CR\$.-	1.678.818,18

4.0.0.0.- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.- INVESTIMENTOS

4.1.2.0.- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Projeto/Atividade-4901.08452152.008 - Manutenção do Programa de Treinamento Pré-Profissional Rural.

- Editora Nobel Ltda-01 dicionário da língua portuguesa a CR\$.-4.350,00 cada.....	CR\$.-	4.350,00
- Pereira Lopes-IBESA Indústria e Comércio S/A-01 geladeira a gás a CR\$.-30.200,00 cada, 01 frizer a gás a CR\$.-45.000,00 cada.....	CR\$.-	75.200,00
- Invencível Pneus e Peças-01 macaco hidraulico(ca.3.000 kg) a CR\$.-2.900,00 cada.....	CR\$.-	2.900,00
- Poligráfica Ltda-01 apontador de lapis para mesa marca DAHLE a CR\$.-5.000,00 cada.....	CR\$.-	5.000,00
- Importadora Oplima Ltda-02 plaina grande a CR\$.-2.000,00 cada,01 martelo de unha pequeno a CR\$.-250,00 cada,01 chave de fenda a CR\$.-1.400,00 cada,01 chave de boca a CR\$.-2.300,00 cada,01 chave de estria a CR\$.-3.300,00 cada,01 chave de tubo(grande) a CR\$.-3.100,00 cada,01 chave de tubo (média) a CR\$.-1.000,00 cada,01 chave americana (média) a CR\$.-1.116,00 cada.....	CR\$.-	16.466,00
- CIFEMA S/A-01 relógio a CR\$.-800,00 cada,01 serrote p/carpinteiro a CR\$.-360,00, 01 chave americana (grande) a CR\$.-1.800,00 cada, 01 arco de pua a CR\$.-500,00 cada,20 caneco de aluminio a CR\$.-45,00 cada,03 concha pequena a CR\$.-45,00 cada,02 bacia média de aluminio cap. 18 litros a CR\$.-550,00 cada, 04 dúzias de colher a CR\$.-2.500,00 cada,02 duzias de colher para arroz a CR\$.-3.300,00 cada,02 crvivo grande a CR\$.-450,00 cada,05 duzias de pratos de jantar a CR\$.-720,00 cada,03 duzias de pratos de sobremesas a CR\$.-600,00 cada,01 jogo de xícara p\$chá a CR\$.-480,00 cada,02 terrinas a CR\$.-800,00 cada.....	CR\$.-	30.575,00
- EMURA-Comércio e Representações Ltda-06 plantadeira adubadeira a CR\$.-3.490,00 cada, 05 comedouro tipo bandeja-aluminio a CR\$.-490,00 cada.....	CR\$.-	23.390,00
- Severino Simões Ferragens e Equipamentos Ltda-01 plaina média a CR\$.-1.196,00,01 formão largo a CR\$.-88,00 cada,01 formão médio a CR\$.-80,00 cada, 01 formão estreito a CR\$.-28,00 cada,04 lima triangular KF a CR\$.-336,00 cada, 01 chave americana pequena a CR\$.-992,00 cada.....	CR\$.-	3.728,00
- Agrepe-Comércio e Representações Ltda-04 tesoura de podar a CR\$.-400,00 cada,05 escarificador a CR\$.-78,00 cada,04 pá cortante a CR\$.-315,00 cada,03 pulverizador a CR\$.-2.950,00 cada,05 comedouro tubular de aluminio a CR\$.-1.000,00 cada,05 bomba tamandua a CR\$.-320,00 cada.....	CR\$.-	18.700,00
- AGREPE-Comércio e Representações Ltda-04 carrinho de mão(roda de ferro) a CR\$.-1.800,00 cada,05 comedouro tubulares a CR\$.-1.000,00 cada,05 bebedouro de pressão a CR\$.-140,00 cada,06 canivete de enxertia a CR\$.-640,00 cada.....	Cr\$.-	16.740,00
- Fábrica de Colchão Maso - 10 colchão para solteiro modelo 1,88 x0,78x10 a CR\$.-1.612,00 cada.....	CR\$.-	16.120,00
- Casa do Desenho S/A-01 apontador de lapis a CR\$.-5.000,00 cada	CR\$.-	5.000,00
- Importadora de Ferragens S/A-04 facas peixeira a CR\$.-250,00 cada,02 panelas grande de aluminio a CR\$.-634,00 cada,01 garrafa térmica de 1 litro a CR\$.-600,00 cada, 24 copos de vidro a CR\$.-15,00 cada,12 xícaras pequena para café a CR\$.-100,00 cada, 01 máquina de moer carne a CR\$.-1.400,00 cada.....	CR\$.-	5.828,00

- Poligráfica-05 cestos para papel a CR\$.-850,00 cada.....	CR\$.- 4.250,00
- Importadora de Ferragens S/A-01 martelo de unha(grande) a CR\$.-270,00 cada,01 alicate torque a CR\$.-322,00 cada,01 alicate comum a CR\$.-262,00 cada,04 duzias de colher de sopa a CR\$.-504,00 cada,04 duzias de colher de sobremesa a CR\$.-348,00 cada,01 liquidificador a CR\$.-3.518,00 cada,04 faca peixeira a CR\$.-119,00 cada.....	CR\$.- 8.256,00
- Emura Comércio e Representações Ltda-06 canivete de enxertia a CR\$.-1.100,00 cada.....	CR\$.- 6.600,00
- Emura Comércio e Representações Ltda-10 canivete de enxertia(c/espetula de osso) a CR\$.-1.100,00 cada.....	CR\$.- 11.000,00
- Importadora de Ferragens S/A-01 tubo de ferro 2 1/2" a CR\$.-5.400,00 cada, 01 tubo de ferro 1" a CR\$.-1.800,00.cada.....	CR\$.- 7.200,00
- Portuense Ferragens S/A-06 pirex grande a CR\$.-150,00 cada,06 pirex médio a CR\$.-120,00 cada,12 colheres de transplante a CR\$.-50,00 cada	CR\$.- 2.220,00
- Nunes Cunha Ferragens S/A-02 alicate com cabo isolante a CR\$.-800,00 cada,01 chave de tubo nº18 a CR\$.-3.600,00 cada,01 chave de fenda (média) a CR\$.-200,00 cada,01 chave de fenda (grande) a CR\$.-280,00 cada,01 chave de fenda (pequena) a CR\$.-120,00 cada,03 lima de ferro 7" (chata média) a CR\$.-400,00 cada,01 metro articulado de aluminio a CR\$.-900,00 cada,02 garrafa térmica de 1 litro a CR\$.-780,00 cada,01 escorredor de aluminio p/arroz tamanho grande a CR\$.-2.800,00 cada,02 farinha a CR\$.-1.200,00 cada,02 frigideira grande a CR\$.-450,00 cada,02 máquina de moer carne (grande) a CR\$.-1.800,00 cada,01 liquidificador a CR\$.-4.500,00 cada,02 mantegueira média a CR\$.-1.300,00 cada,01 relógio despertador a CR\$.-2.000,00 cada,02 lanterna 3 elementos a CR\$.-900,00 cada,100 kg de cal virgem a CR\$.-38,00 cada ,01 tarracha p/plástico e ferro de 1/2 e 3/4" a CR\$.-2.000,00 cada,01 alicate de pressão (grande) a CR\$.-1.000,00 cada, 01 trenca de 20 mts a CR\$.-3.800,00 cada,	CR\$.- 40.660,00
- Morbel Ltda-01 bomba contífuga 1x1/2x1x1/4,totor de 205 mm,2300 RPM vazão 12 m ³ pressão 70 MCA a CR\$.-64.000,00 cada.....	CR\$.- 64.000,00
- Importadora de Ferragens S/A-01 enchô de capinteiro (pequeno) a CR\$.-550,00 cada,01 nível de carpinteiro (médio) a CR\$.-370,00 cada, 01 esmeril manual a CR\$.-1.200,00 cada.....	CR\$.- 2.120,00
- A.F. Souza-01 lima a CR\$.-400,00 cada.....	CR\$.- 400,00
- Belagri- Belém Agricultura Com. e Rep. Ltda-05 carro de mão (pneus de borracha) a CR\$.-3.000,00 cada.....	CR\$.- 15.000,00
- Importadora de Ferragens S/A-03 encerado plástico tamanho 10mx8 m a CR\$.-19.900,00 cada.....	CR\$.- 59.700,00
- Portuense Ferragens S/A-05 faca tipo peixeira a CR\$.-135,00 cada,02 mantegueira de aluminio a CR\$.-100,00 cada,06 tigela grande a CR\$.-100,00 cada,30 pares de talhares a CR\$.-137,00 cada,05 concha grande a CR\$.-235,00 cada,24 colheres de sopa a CR\$.-40,00 cada ,12 colheres de sobremesa a CR\$.-35,00 cada, 02 escorredor de arroz cap. de 5 kg a CR\$.-350,00 cada,01 garrafa termica cap. de 1 litro a CR\$.-400,00 cada,02 açucareiro de aluminio a CR\$.-200,00 cada... CR\$.- 9.640,00	CR\$.- 9.640,00
- Importadora de Ferragens S/A-02 batedouros de carne a CR\$.-167,00 cada,03 panelões de aluminio cap.de 25 lits. a CR\$.-3.214,00 cada,03 panelões de aluminio cap. de 20 lits a CR\$.-2.754,00 cada,05 concha pequena a CR\$.-68,00 cada,36 copos de vidro a CR\$.-11,00 cada,02 frigideira de aluminio a CR\$.-240,00 cada.....	CR\$.- 19.454,00
- CIFEMA S/A-24 canecas de aluminio a CR\$.-80,00 cada,03 crivos a CR\$.-150,00 cada, 05 colheres grande a CR\$.-100,00 cada, 02 grelhas a CR\$.-400,00 cada.....	CR\$.- 3.670,00
- Salomão Antonio & Cia-36 pratos de louça a CR\$.-70,00 cada ,06 travessas grande a CR\$.-310,00 cada.....	CR\$.- 4.380,00
- Belagri-Belém Ahric.Com. e Rep. Ltda-05 bombas tamanduá a CR\$.-740,00 cada.....	CR\$.- 3.700,00
- Servigás Comercial Ltda-01 fogão industrial com seis bocas e forno a CR\$.-78.000,00 cada.....	CR\$.- 78.000,00

- Importadora de Ferragens S/A-01 lavatório grande a CR\$.-1.180,00 cada, 05 torneiras para lavatório a CR\$.-575,00 cada, 02 torneiras de bico de 1/2" a CR\$.-275,00 cada, 03 chuveiros a CR\$.-110,00 cada, 01 ferragem para bide a CR\$.-3.185,00 cada, 01 bacia para sanitário a CR\$.-1.900,00 cada.....	CR\$.-	10.020,00
- Tendencia Materiais de Construção Ltda-02 lavatório pequeno a CR\$.-750,00 cada, 02 torneiras de centro 1/2" a CR\$.-250,00 cada, 01 mictório a CR\$.-2.000,00 cada.....	CR\$.-	4.000,00
- Emura Comércio e Rep. Ltda-05 regadores a CR\$.-690,00 cada....	CR\$.-	3.450,00
- Belagri-Belém Agricultura Com. e Rep. Ltda-10 regadores cap.p/ 10 litros a CR\$.-910,00 cada.....	CR\$.-	9.100,00
- A Phililândia Ltda-01 chave de faca blindada marca continental corrente 30 amp. tensão 250 volts a CR\$.-2.230,00 cada.....	CR\$.-	2.230,00
- Paulo Costa Machado de Souza-09 quadro de escrever tamanho 2m xl.20 a CR\$.-5.840,00 cada.....	CR\$.-	52.560,00
- Recongell Ltda-01 cesto para lixo a CR\$.-1.900,00 cada.....	CR\$.-	1.900,00
SUB-TOTAL.....	CR\$.-	647.507,00

TOTAL GERAL..... CR\$.-2.326.325,18

VISTO:
DIRETORA DO DAF

CONFERE:
CHEFE DA S C T

Ext. Reg. nº 079 — Dia: 08.01.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO C — 36
RELAÇÃO DOS APROVADOS

A Secretaria de Estado de Administração (SEAD) torna público, a classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público C—36 para a Categoria Funcional de DATILÓGRAFO GEP — SA — 902, com lotação no Quadro de Pessoal do Sistema Estadual de Administração.

CARGO: DATILÓGRAFO

CLASSIF.	N. DE INSCRIÇÃO	NOME
01	0035	Celso Miguel Pinheiro Vilar
02	0233	Mônica Suely Souza da Silva
03	1102	Ana Sofia Resques Gonçalves
04	0811	Paulo Sérgio Adão Teixeira
05	1004	José Otávio de Andrade
06	0146	Benedita Lúcia Braga Cardoso
07	0921	Ana Cecília Bezerra Costa
08	1097	Terezinha de Jesus Negrão Gomes
09	0541	Rosilda Parente Freire
10	0357	Raimunda Bandeira Monteiro

Lobato

11	0149	Nilda da Costa Neri
12	0221	Maria Cristina da Costa Martins
13	0086	Raimunda da Conceição da Mata

Gomes

14	0121	Raimunda Pereira Gomes
----	------	------------------------

15	0576	Meire Cunha das Chagas
16	0161	Maria do Perpétuo Socorro dos Santos Jesus
17	0346	Maria do Socorro Seabra Gonçalves
18	0383	Mário Hélio Nunes dos Santos
19	0183	Otíavio José Moraes Neto
20	0473	Maria de Lourdes Gonçalves de Melo

21	0079	Nilmá de Oliveira Leão
22	0093	Raimunda do Nascimento Machado
23	0059	Maria de Lourdes dos Santos Filha
24	0224	Jaques Rosas de Oliveira
25	1073	Lucirene Farias Tavares
26	0495	Raimundo Orlando Pena Filho
27	0869	Cleide Regina de Oliveira Souza
28	0251	Rosângela Galvão Ferreira
29	0422	Otacília Monteiro Serra
30	1086	Ana Maria Rodrigues Britto
31	0400	Raimundo Nonato Marinho da Mota
32	0036	Regina dos Santos Pacífico
33	0212	Maria Ivone Maia da Costa

Homologo o resultado final do presente Concurso nos termos que estabelece o artigo 21 da Lei n. 749, de 24.12.1953.

Belém, 06 de janeiro de 1982

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 026)

ESTADO DO PARA
SALVATERRA

**CLUBE DE APRENDIZES
MUSICAIS DA VILA DE
JUBIM**

ESTATUTOS

**CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E FINS**

Art. 1º - O "Clube de Aprendizes Musical de Jubim (C.A.M.J.)" Entidade organizada no dia 1º de Janeiro de 1979, nesta Vila de Jubim, é um Órgão que tem por finalidade o desenvolvimento social e cultural, sem distinção de raça, cor, credo político ou religioso, condição social e é pessoa Jurídica de direito privado, regendo-se pelo presente Estatuto.

Art. 2º - O "Clube de Aprendizes Musical de Jubim", funcionará por tempo indeterminado e terá sua sede nesta Vila de Jubim e foro Jurídico, nesta Comarca.

Art. 3º - O "Clube de Aprendizes Musical de Jubim", terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral e Diretoria, disciplinará o funcionamento Interno da Entidade.

Art. 4º - Com o objetivo de cumprir suas finalidades, o Clube manterá regulamentos específicos e necessários, aprovados sempre pela Assembléia Geral e Diretoria.

Art. 5º - O "Clube de Aprendizes Musical de Jubim", é constituído por número ilimitado de sócios, distinguidos em três (3), categorias:

I - Organizadores: Os que assinaram a Ata de Organização.

II - Contribuintes: Os que se propõem a contribuir regularmente com as taxas fixadas pela Administração.

III - Honorários: Os que se distinguem com benefícios relevantes a Juízo da Assembléia Geral e Diretoria.

Art. 6º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 7º - O "Clube de Aprendizes Musical de Jubim", será administrado por uma Diretoria, pelo Conselho Fiscal e pela Assembléia Geral.

Art. 8º - O mandato da Diretoria, será de (2) dois anos, podendo ser reeleita e do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral de (1) um ano, com direito a reeleição.

Art. 9º - A eleição da Diretoria, dar-se-á de (2) dois em dois anos no dia 05 de janeiro e do Conselho Fiscal e Assembléia Geral no dia (7) sete do mês de janeiro anualmente.

Art. 10º - Compete ao Presidente da Diretoria.

a) Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos.

b) Representar o (C.A.M.J.) ativa e passivamente, em atos Judiciais e extra-judiciais.

c) Assinar todos os documentos necessários a vivência do "Clube", inclusive com o Tesoureiro,

cheques e demais papéis de créditos, podendo delegar poderes para esse efeito.

d) Orientar e dirigir todos os trabalhos do C.A.M.J.

e) Assinar as atas das sessões e orçamento e prestações de contas e demais papéis de toda responsabilidade do C.A.M.J.

f) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 11 - Ao Vice-Presidente compete: Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, bem como substituí-lo nos seus impedimentos.

Art. 12 - Compete ao 1º Secretário.

a) Secretariar os trabalhos das reuniões.

b) Anotar as ocorrências e encaminhar expediente das reuniões ao senhor Presidente.

c) Elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria e manter em dia o fichário dos associados.

d) Atender as correspondências e despachá-las com os demais membros da Diretoria.

Art. 13 - Ao 2º Secretário compete:

a) Redigir as Atas de reuniões e assiná-las com os demais membros da Diretoria.

b) Substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos ou faltas.

c) Prestar toda colaboração ao 1º Secretário nos trabalhos de expediente do Clube.

Art. 14 - Ao Tesoureiro compete:

a) Arrecadar e contabelizar as contribuições de associados rendas de qualquer espécie, doativos em dinheiro, mantendo em dia a Escrituração toda comprovada.

b) Pagar todas as contas visadas pelo senhor Presidente da Diretoria.

c) Apresentar Relatórios mensal e anual da Receita e Despesas, que serão submetidos a Parecer do Conselho Fiscal e aprovação ou não da Assembléia Geral.

Art. 15 - Os Poderes Administrativos do Clube, terão os seguintes tipos de reuniões:

I - Reunião mensal da Diretoria

II - Reunião ordinária da Assembléia Geral, para ouvir o Relatório de atividades sociais, durante o exercício findo e para eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal.

III - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente em qualquer tempo, para tratar de assuntos urgentes e de caráter inadiáveis que hajam motivado a convocação.

IV - Em caráter extraordinário, em qualquer tempo a Diretoria reunir-se-á, para tratar de assuntos de importância e inadiáveis.

§ Único - As reuniões de Assembléia Geral, serão consideradas válidas com a metade e mais 1 dos sócios no pleno gozo de seus direitos e serão realizadas ordinariamente por mês, para tomar conhecimento dos Balanços e demais Atividades do Clube.

Art. 16 - O Conselho Fiscal reunir-se-á até o dia 3 três de cada mês para dar Parecer nas contas e relatórios da Diretoria, encaminhando-os a Assembléia Geral.

**CAPÍTULO III
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 17 - O Conselho Fiscal, será composto de três membros efetivos e três suplentes.

Art. 18 - Ao Conselho Fiscal compete, dar parecer prévio nas contas e balancetes da Tesouraria, encaminhando-os a consideração da Assembléia Geral, depois de apreciado pela Diretoria.

Art. 19 - Ao Conselho Fiscal compete ainda dar parecer em toda e qualquer transação lucrativa, que por ventura venha o Clube a realizar, e que possa servir de fundo social, ou mesmo Patrimonial.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20 - A Assembléia Geral compõem-se de:

- a) O Presidente.
- b) O 1º Secretário
- c) O 2º Secretário.

Art. 21 - Compete ao Presidente da Assembléia Geral:

I - Convocar e Presidir as reuniões desse Poder quer ordinárias e extraordinárias.

II - Designar data de reuniões desse Poder, quando convocadas pela Diretoria do Clube.

III - Convocar reuniões do Conselho Fiscal, quando tornar-se necessário ouvi-lo ou consultá-lo, sobre atividades do Clube, ou importantes interesses deste.

IV - Despachar com os Secretários, o expediente que for de sua competência.

Art. 22 - Ao 1º Secretário compete:

- a) Secretariar os trabalhos de reuniões.
- b) Encaminhar ao senhor Presidente, as correspondências dependentes de despacho.
- c) Anotar e redigir as convocações de reuniões desse Poder.

Art. 23 - Ao 2º Secretário compete:

- a) Prestar toda assistência, aos trabalhos de reuniões e colaborar com o 1º Secretário, no que for necessário sobre os mesmos.

b) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

c) Lavrar a Ata de reuniões e registrar para Arquivo tudo que se torne necessário.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 24 - Constitui Patrimônio Social do "Clube de Aprendizes Musical da Vila de Jubim, bens móveis, imóveis e utensílios legados e adquiridos, subvenções ou auxílios oficiais ou não de qualquer tipo, rendas diversas, mensalidades de sócios, donativos em dinheiro ou em espécie.

§ Único - Todos os bens do C.A.M.J., serão aplicados no exato cumprimento de suas finalidades, com exclusividade no território nacional.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - A Assembléia Geral é o órgão máximo do C.A.M.J. sendo tomadas as suas decisões por soberanas.

Art. 26 - As deliberações da Assembléia Geral só serão tidas como legal, quer em reuniões ordinárias ou extraordinárias na forma que estabelece o parágrafo único do art. 15 deste Estatuto.

Art. 27 - A deliberação para dissolução do Clube, quando não for mais possível a sua continuação, só poderá ser tomada por 70 setenta por cento dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, em reunião extraordinária.

Art. 28 - Na reunião de Assembléia Geral, convocada para dissolução do Clube, só poderá ser tratada a mesma.

Art. 29 - Em caso de dissolução do Clube, o produto de rendas ou bens móveis e imóveis, serão entregues em benefício de uma Obra de Caridade, ou da Igreja local, tudo a Juízo da Assembléia Geral.

Art. 30 - Além de outras atividades culturais, por força deste Estatuto, o Clube fica na obrigação de manter uma escola de aprendizes de música e de uma Banda Musical.

Art. 31 - As deliberações tomadas por qualquer dos Poderes constituídos, serão sempre que possível obedecidas as normas do Regimento Interno do Clube e os casos omissos resolvidos pela Diretoria e os judiciais no foro da Comarca.

Art. 32 - Estes Estatutos podem ser reformados em qualquer tempo por decisão de maioria absoluta em reunião de Assembléia Geral especialmente convocada para dito fim, e entrarão em vigor a data de sua publicação.

Aprovado em reunião de Assembléia Geral, realizada no dia 08 de janeiro de 1979.

JOARY MENEZES DOS SANTOS
Presidente da Assembléia Geral
EMANUEL DOS SANTOS GARCIA
1º Secretário da Assembléia Geral
CARLOS ALBERTO PARAENSE DA SILVA
2º Secretário da Assembléia Geral
Mestre de Música
DEMETRIO DA SILVA GARCIA FILHO
Regente do Clube
ANTONIO GREGÓRIO DA SILVA BASTOS
Presidente da Diretoria
MATIAS DE ALMEIDA TORRES BRASIL
Vice Presidente da Diretoria
JOSÉ LUIZ NUNES BASTOS
1º Sec. da Diretoria
CARLOS JORGE DE DEUS TAVARES
2º Sec. da Diretoria
RAIMUNDO NONATO BASTOS
Tesoureiro do Clube
ARLINDO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Membro do Conselho Fiscal
AGNÁLDO TEIXEIRA DOS SANTOS
Membro do Conselho Fiscal
ADELCIO DA CONCEIÇÃO SILVA
Membro do Conselho Fiscal
EMANUEL DOS SANTOS GARCIA
Sup. do Conselho Fiscal
PAULO SÉRGIO M. AMADOR
Sup. do Conselho Fiscal
MARIA DA CONCEIÇÃO P. GARCIA
Sup. do Conselho Fiscal

CARTÓRIO PEDROSA

Ofício Único - Salvaterra - Pará - Brasil
Reconheço, por ter conferido com as outras existentes em meu arquivo as 10 assinaturas assinadas com esta seta.

Em testemunho M.G.P.N. da verdade.

Salvaterra, 28 de dezembro de 1981.

MARIA DAS GRAÇAS PEDROSA DO NASCIMENTO
Tabeliã

(G. Reg. nº 024)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER-PA

RESOLUÇÃO Nº 1738 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a abrir um crédito especial, no valor de Cr\$ 9.988.508,96.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e Considerando os termos do ofício DERPA-1532, de 21.12.81, da Diretoria Geral do DER-PA; Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a abrir um crédito especial, no valor de Cr\$ 9.988.508,96 (nove milhões, novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oito cruzeiros e noventa e seis centavos), para a regularização de despesas pagas, devidamente comprovadas, que constam do Balanço Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, referente ao exercício de 1980, como Pendentes a Regularizar.

Art. 2º) Os recursos financeiros necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior correrão à conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: Departamento de Estradas de Rodagem	5201
Unidade: Direção Geral	5201
Função: Transporte	16
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Operação Administrativa dos Serviços do Departamento de Estradas de Rodagem	2001
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes	
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio	
3.1.9.0.00 - Diversas Despesas de Custeio	
3.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	<u>Cr\$ 9.988.508,96</u>

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 22 de dezembro de 1981.

Engº ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente
(Ext. Reg. nº 071 - Dia: 08.01.82)

RESOLUÇÃO Nº 1739 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr\$ 70.000.000,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-1533, de 22.12.81, da Diretoria Geral do DER-PA; Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), para o reforço das dotações abaixo discriminadas, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Departamento de Estradas de Rodagem	5201
Unidade: Direção Geral	5201
Função: Transporte	16
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Operação Administrativa dos Serviços do Departamento de Estradas de Rodagem	2001
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes	
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0.00 - Pessoal	
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 10.000.000,00
3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais	
3.1.1.3.01 - I.N.P.S.	Cr\$ 30.000.000,00
3.1.1.3.02 - F.G.T.S.	Cr\$ 30.000.000,00
	<u>Cr\$ 70.000.000,00</u>

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos no valor de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), provenientes do Governo do Estado do Pará, de acordo com o Decreto nº 2.034, de 18 de dezembro de 1981, publicado no "Diário Oficial" de 21.12.81.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 22 de dezembro de 1981.

Engº ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente
(Ext. Reg. nº 071 - Dia: 08.01.82)

RESOLUÇÃO Nº 1740 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr\$ 56.314.093,28.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e Considerando os termos do ofício DERPA-1534, de 22.12.81, da Diretoria Geral do DER-PA; Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr\$ 56.314.093,28 (cinquenta e seis milhões, trezentos e quatorze mil, noventa e três cruzeiros e vinte e oito centavos), para

o reforço da dotação abaixo discriminada, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Departamento de Estradas de Rodagem	5201
Unidade: Direção Geral	5201
Função: Transporte	16
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Dívida Interna	033
Atividade: Amortização e Encargos de Financiamento	2002
4.0.0.0.00 - Despesas de Capital	
4.3.0.0.00 - Transferências de Capital	
4.3.5.0.00 - Amortização da Dívida Interna	
4.3.5.1.00 - Amortização da Dívida Contratada	Cr\$ 56.314.093,28

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior correrão à conta da anulação parcial das dotações orçamentária abaixo indicadas:

Órgão: Departamento de Estradas de Rodagem	5201
Unidade: Direção Geral	5201
Função: Transporte	16
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Operação Administrativa dos Serviços do Departamento de Estradas de Rodagem	2001
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes	
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0.00 - Pessoal	
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil	
3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis	Cr\$ 2.000.000,00
3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais	
3.1.1.3.01 - INPS	Cr\$ 21.500.000,00
3.1.1.3.02 - FGTS	Cr\$ 22.500.000,00
3.1.9.0.00 - Diversas Despesas de Custeio	
3.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 7.000.000,00
Programa: Transporte Rodoviário	88
Subprograma: Rodovias	531
Projeto: Restauração, Sinalização e Outras Obras	1003
4.0.0.0.00 - Despesas de Capital	
4.1.0.0.00 - Investimentos	
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações	
4.1.1.5.00 - Outras Obras Públicas	
4.1.1.5.01 - Restauração de Rodovias não Pavimentadas	
4.1.1.5.01.01 - PA-242-PA-140/PA-136 (Quatro Bocas de Castanhal)	Cr\$ 430.000,00
4.1.1.5.01.02 - PA-422-Inhangapi/3 de Outubro	Cr\$ 410.000,00
4.1.1.5.01.04 - PA-426-PA-242 Nova Olinda	Cr\$ 570.000,00
4.1.1.5.01.10 - PA-415-Altamira Vitória	Cr\$ 1.904.093,28
	Cr\$ 56.314.093,28

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 22 de dezembro de 1981.

Engº ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 071 - Dia: 08.01.82)

RESOLUÇÃO Nº 1741 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr\$-12.567.900,74.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e Considerando os termos do ofício DERPA-1536, de 22.12.81, da Diretoria Geral do DER-PA; Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a abrir, com vigência a partir de 9 de dezembro de 1981, um crédito suplementar, no valor de Cr\$-12.567.900,74 (doze milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos cruzeiros e setenta e quatro centavos), para o reforço da dotação abaixo discriminada, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Departamento de Estradas de Rodagem	5201
Unidade: Direção Geral	5201
Função: Transporte	16
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Dívida Interna	033
Atividade: Amortização e Encargos de Financiamento	2002
3.2.6.0.00 - Encargos da Dívida Interna	
3.2.6.1.00 - Juros da Dívida Contratada	Cr\$ 12.567.900,74

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior correrão à conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

Órgão: Departamento de Estradas de Rodagem	5201
Unidade: Direção Geral	5201
Função: Transporte	16
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Operação Administrativa dos Serviços do Departamento de Estradas de Rodagem	2001
3.1.1.0.00 - Pessoal	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 2.768.269,84
3.1.2.0.00 - Material de Consumo	
3.1.2.2.00 - Acessórios e Peças	

de Reposição para Equipamento e Material Permanente

Cr\$ 6.808.642,44

Órgão: Departamento de Estradas de Rodagem 5201

Unidade: Direção Geral 5201
 Função: Transporte 16
 Programa: Administração Financeira 08
 Subprograma: Dívida Externa 034
 Atividade: Amortização e Encargos de Financiamento 2003
 3.2.7.0.00 - Encargos da Dívida Externa
 3.2.7.1.00 - Juros da Dívida Contratada

Cr\$ 2.990.988,46

Cr\$ 12.567.900,74

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 22 de dezembro de 1981.

Engº ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 071 - Dia: 08.01.82)

AVISO

AVISAMOS aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, na Seção de Comunicações do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), à Av. Almirante Barroso n. 3639 - térreo, o Edital de Licitação abaixo discriminado:

I - TOMADA DE PREÇOS N. 01 82

I.1 - OBJETO:

Construção de uma (01) ponte em madeira - lei, situada na Rodovia PA-327, trecho - Conceição Santana do Araguaia, com 15 mts. de extensão por 4,20 de largura e altura média de 3,0 metros.

I.2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

Dia 19.01.82, às 10:00 horas, no Gabinete da Assessoria Técnica - 2º andar Edifício Sede do DERPA.

Belém, 05 de janeiro de 1982.

Engº ARNALDO MORAES NETO

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 072 - Dia 08.01.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESIGNADA CONTRATANTE E O SR. CELSO LUIZ BENTE DE CARVALHO, DESIGNADO CONTRATADO.

Rescisão por pedido de Dispensa

Admissão: 01.04.81

Desligamento: 30.12.81

Declaração de Opção: 01.04.81

Maior Renumeração: Cr\$-10.200,00

Nada recebeu

Belém, 05 de janeiro de 1982.
 PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
 Contratante
 CELSO LUIZ BENTES DE CARVALHO
 Contratado
 (Ext. Reg. n. 077 - Dia 08.01.82)

CONTRATO PARTICULAR

EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM TARCÍSIO VITORINO DE AZEVEDO LOPES, como Locador e o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SOCIAL DO PARÁ - IDESP, como Locatário, conforme abaixo melhor se declara: O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 1982 e terminará em 31 de dezembro de 1982, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel. O aluguel mensal convencionado é de Cr\$-35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) mensais, que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido, ao LOCADOR ou a seu procurador legalmente constituído. Para efeitos fiscais damos ao presente contrato o valor de Cr\$-420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros). A despesa decorrente ao presente contrato correrá à conta de recurso orçamentário, conforme abaixo discriminado - 4900 - Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará; 4901 - Direção Geral; 4901.09 - Energia e Recursos Minerais; 4901.09.53; Recursos Minerais; 4901.09.53.054 - Pesquisa Fundamental; 4901.09.53... 054. 2.009 - Manutenção do Programa de Pesquisas de Recursos Naturais; 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Belém, 01 de janeiro de 1982.

TARCÍSIO VITORINO DE AZEVEDO LOPES

Locador

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Diretor Geral do IDESP

(Ext. Reg. n. 078 - Dia 08.01.82)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

RESOLUÇÃO Nº 06/81

O Conselheiro-Tesoureiro da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Federal nº 4.215/63 (Estatuto da OAB);

Considerando o disposto no artigo 37 do Regulamento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará; e

Considerando o disposto no Provimento nº. 21/65, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil:

RESOLVE:

Artigo 1º - A cobrança de anuidades aos inscritos nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará, a partir de 1º de janeiro de 1982, deverá observar:

I. As anuidades serão cobradas em uma única parcela, até o dia 31 de março de cada ano, consoante a determinação do artigo 53, do Regimento Interno da OAB/PA;

II. O atraso no pagamento das anuidades implicará na aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor devido, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 4.215/63 e no Provimento nº 21/65 do Conselho Federal da OAB;

III. O valor das anuidades em atraso, inclusive de exercícios anteriores a 1981, será corrigido monetariamente, após cada trimestre vencido, mediante a aplicação dos índices de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN's), entre a data de vencimento da anuidade (31 de março de cada ano) e a data em que o pagamento for efetivado;

IV. Para as inscrições efetuadas a partir do mês de fevereiro de cada ano, as anuidades corresponderão a 1/12 avos quantos forem os meses que faltarem para o término do ano, incluído no cômputo o mês do respectivo deferimento; e

V. Os advogados, provisionados e estagiários inscritos nos respectivos Quadros da OAB/PA, em atraso com anuidades do presente exercício e de exercícios anteriores, poderão recolher os valores em débito até o dia 31 de janeiro de 1982, acrescido de multa de 30%, e dispensados da aplicação da correção monetária de que trata o inciso III, deste artigo, e findo o aludido prazo, aplicar-se-á o contido no referido inciso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Artigo 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do C. Seccional da OAB/PA., em 21 de dezembro de 1981.

FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
Conselheiro-Tesoureiro

VISTO:

ARNALDO MORAES FILHO
Conselheiro-Presidente
(Ext. Reg. nº 092 - Dia: 08.01.82)

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

RESOLUÇÃO N. 07/81

O Senhor Presidente da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — SEÇÃO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização anual das taxas cobradas pela Tesouraria do Órgão, referentes a inscrição, carteiras, cartões de identidade, certidões, editais, cópias e anuidades; e

CONSIDERANDO a Decisão do Egrégio Conselho Seccional, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 1981;

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar as taxas cobradas pela Tesouraria, as quais passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 1982, nas seguintes bases:

Taxa de inscrição (advogados e provisionados).....	Cr\$-1.000,00
Taxa de inscrição (estagiários).....	600,00
Carteira de Advogado (definitiva).....	1.200,00
Carteira de Advogado (provisória).....	700,00
Carteira de Estagiário.....	500,00
Carteira de Provisionado.....	800,00
Cartão de Identidade (advogados e provisionados).....	600,00
Cartão de Identidade (estagiário).....	500,00
Edital.....	700,00
Certidão.....	300,00
Cópia autenticada, primeira folha e cada subsequente.....	60,00
Anuidade para Advogado.....	4.000,00
Anuidade para Provisionado.....	2.000,00
Anuidade para Estagiário.....	1.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da OAB/PA, em 21 de dezembro de 1981.

ARNALDO MORAES FILHO
Presidente

(Ext. Reg. n. 092 - Dia 08.01.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

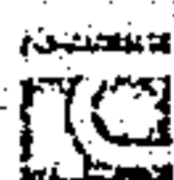
EDITAL DE COMUNICAÇÃO EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

O Diretor do Departamento de Atividades Auxiliares da Secretaria de Estado de Educação, torna público, que foram extraviadas, a 1ª Via da Nota Fiscal n. 139.843 série B-1, do ano de 1981, da firma A. C. Simões & Cia. Ltda., no valor de Cr\$-... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); referente aquisição de 01 Bateria de 12 Volts para rural e um carburador; a 1ª e 2ª Vias da Nota Fiscal n. 35.624 Série B-1, do ano de 1981, no valor de Cr\$-36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), da firma F. Soares Irmãos & Cia., referente aquisição de 100 folhas de papel Kraft, 25 caixas de giz de côr; 100 classificadores simples e 50 frascos de 500 gr de cola Polar; a 1ª e 2ª Vias da Nota Fiscal n. 15.653 série B-1 no valor de Cr\$-7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta cruzeiros) do ano de 1980, da firma Martini Importadora de Móveis S. A., referente aquisição de 01 Poltrona n. 0676 Giroflex; e a 1ª e 2ª Vias da Nota Fiscal n. 4931, série B-1 do ano de 1981, da firma Colares Ltda., no valor de Cr\$-2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta cruzeiros), referente aquisição de 10 jogos de pincéis atômicos com 08 cores. Belém (PA), 30 de dezembro de 1981.

Prof. LOURIVAL BARBOGA DE AGUIAR
Diretor do Departamento de Atividades Auxiliares
VISTO:

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. n. 090 - Dia 08.01.82)

ANÚNCIOS



AGROPECUÁRIA TRATEX S. A.

Inscrição no Cartório Geral de Comércio nº 18.691.537/0001-83

CAPITAL AUTORIZADO CR\$ 2.582.203.217,00
 CAPITAL SUBSCRITO CR\$ 197.601.339,00
 CAPITAL INTEGRALIZADO CR\$ 127.001.389,00
 CAPITAL A SUBSCREVER CR\$ 60.601.828,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada em 14-12-81, a fim de deliberar sobre a emissão de ações Ordinárias Nominativas, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de dezembro de mil, novecentos e oitenta e um, às 10:00 (Dez horas), em sua sede social, à Travessa D. Pedro I, 1064, nesta Capital, reuniram-se os Membros do Conselho de Administração da AGROPECUÁRIA TRATEX S.A., presentes os senhores: SÉRGIO MOREIRA DA COSTA - Presidente do Conselho; MARCELO GOMES SÁBINO - 1º Vice-Presidente do Conselho e FLÁVIO CORREA RABELLO - 2º Vice-Presidente do Conselho, sob a presidência do primeiro acima qualificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente informou que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão de ações Ordinárias Nominativas, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade. No uso das atribuições previstas no Art. 5º do Estatuto Social, este Conselho pretende emitir dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, 2.500.000 (Dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de CR\$1,00 (Um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o valor total de CR\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentas mil cruzeiros). Esta emissão destina-se à subscrição e integralização pelo acionista TRATEX INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., representada pelos Senhores SÁBINO CORREA RABELLO - Presidente e AJAX CORREA RABELLO - Vice-Presidente, que subscreeve e integraliza no ato, em moeda corrente no país, 2.500.000 (Dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor total de CR\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentas mil cruzeiros). Logo após, tendo em vista a aprovação dos atos pelos demais membros presentes, disse o Sr. Presidente que tomaria todas as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações mencionadas nesta reunião, para tanto propôs a suspensão da mesma, pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição o que mereceu a aprovação dos demais Membros. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Boletim de Subscrição foi assinado pela acionista subscritora, sendo o seu valor depositado em Banco como disponibilidade da empresa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumprida as formalidades de subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião, pedindo aprovação dos atos aos demais membros presentes, o que foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro de ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, sendo a mesma lida, aprovada e assinada por todos os Membros presentes. Belém, 14 de dezembro de 1981. As.) SÉRGIO MOREIRA DA COSTA - Presidente do Conselho; MARCELO GOMES SÁBINO - 1º Vice-Presidente do Conselho e FLÁVIO CORREA RABELLO - 2º Vice-Presidente do Conselho. Esta ata é cópia fiel do livro de ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, registrado na JUCEPA em 04-04-75.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 2.500.000 (Dois milhões e quinhentas mil) ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de CR\$1,00 (Um cruzeiro) cada uma, no valor total de CR\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentas mil cruzeiros), subscritos com recursos próprios, dentro dos limites do Capital Autorizado da Empresa, conforme foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 14-12-81

NOME	ENDEREÇO	C. G. C.	Nº DE AÇÕES	VALOR TOTAL (CR\$)
TRATEX INVEST. E PARTIC. S.A.	Av. Guicui, 43 - BII - MC	20.277.557/0001-75	2.500.000	2.500.000,00

JUCEPA - Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1616-81, a 1a. via da presente Ata da Agropecuária Tratex S.A. Belém, 30.12.81. a) Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral, Adalberto Acatauassu Nunes - Presidente da JUCEPA.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 10395 - Reg. n. 098 - Dia 08.01.82)

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO PECUÁRIA

CGC 05.074.349/0001-91

AVISO

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, nesta sede social, na Rua

Santo Antônio, 301 — 1º andar, em Belém, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Belém (PA), 04 de janeiro de 1982.

Diretoria

(Ext. Reg. nº 053 — Dias: 07, 08 e 11 01 82)

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A.
C.G.C.(ME) nº 05.831.607/0001-37

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1981

A Reunião do Conselho de Administração da NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A., com a presença de todos os Conselheiros e dos membros do Conselho Fiscal, Srs. ALEXANDRE BUCALON e PROCOPIO DE OLIVEIRA, presidida pelo Sr. ELVIO LUIZO e secretariada pelo Sr. JOÃO ALMEIDA SOBRINHO, realizou-se no dia 21 de dezembro de 1981, às 10:00 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro nº 275, conj. GII, em Belém, Estado do Pará. Na conformidade da Ordem do Dia e obtido parecer favorável dos Conselheiros Fiscais, foi deliberada, por unanimidade de votos, a emissão e colocação de 12.000.000 (doze milhões) de novas ações ordinárias e 19.800.000 (dezenove milhões e oitocentas mil) de novas ações preferenciais classe "A", dentro do limite de capital autorizado, a serem subscritas e integralizadas, nas seguintes condições: 1) As novas ações ordinárias serão colocadas pelo valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, mediante subscrição por titular entre os acionistas, observada a proporcionalidade em relação à participação de cada um delec no capital social, para integralização total e definitiva, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência, prazo este que será contado a partir da publicação do edital em jornal de grande circulação na sede da sociedade e no Diário Oficial do Estado do Pará, sendo de 3 (três) dias o prazo adicional para subscrição pelos senhores acionistas que se interes-

EMPRESA NORTE S/A

CGC 05-430.954/0001-58

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- C O N V O C A Ç Ã O -

PLICAM OS SRS. ACIONISTAS DA EMPRESA NORTE S/A. CONVOCADOS A SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 15 DE JANEIRO DE 1982, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL A RUA MAGUARI Nº. 457 - ITOARACI - BELÉM, ESTADO DO PARÁ, AFIM DE DELIBERAREM SOBRE A REFORMA DO ART. 4º E ART. 25 DO ESTATUTO SOCIAL, CONFORME PROPOSTA DA DIRETORIA.

BELÉM, 07 DE JANEIRO DE 1982.

JOSE MARIO GOMES DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF 064.203.704-34

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10368, Reg. nº 068 - Dias: 07, 08 e 11/01/82)

serem em eventuais sobras de ações não subscritas; II) As novas ações preferenciais classe "A" serão subscritas pelo valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos oriundos dos incentivos previstos no Decreto-Lei nº 756/69 e no Decreto-Lei nº 1376/74, para integralização em dinheiro, no momento em que os recursos forem liberados, na forma da legislação específica em vigor; III) Após o decurso dos prazos legais será convocada nova reunião para verificação dos Boletins de Subscrição e concretização do aumento de capital subscrito. Os termos desta ata foram aprovados pelos Conselheiros presentes, que subscrevem. Belém (PA), 21 de dezembro de 1981.

ELVIO LUIZO, Presidente da Mesa;
JOÃO ALMEIDA SOBRINHO, Secretário da Mesa.

JUCEPA - Certifico que por decisão da segunda turma reunida em 29.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1614/81, a 1ª via da presente Ata de Nova Verona Agropecuária S/A. Belém, 29.12.81 a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral, Adalberto Acatauassu Nunes - Presidente da JUCEPA.

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. 10394 - Reg. n. 099 - Dia 08.01.82)

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA RIO ARAGUAIA

CGC 04.935.763/0001-85

AVISO

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, nesta sede social, na Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Belém (PA), 04 de janeiro de 1982.

Diretoria

(Ext. Reg. nº 055 - Dias: 07, 08 e 11/01/82)

PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A.

CGC 05.142.740/0001-86

AVISO

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, nesta sede social, Fazenda Gurupi, em Paragominas, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Paragominas (PA), 04 de janeiro de 1982.

Diretoria

(Ext. Reg. nº 054 - Dias: 07, 08 e 11/01/82)

FABRILAS REUNIDAS BACAJAN S.A.

COC. nº 05.422.001/0001-48

CAPITAL AUTORIZADO NESTA DATA: Cr\$35.294.112,00 - 23.529.407 ações pref.
11.764.705 ações ord.

CAPITAL REALIZADO NESTA DATA: Cr\$10.023.113,00 - 10.023.113 ações ord.

CAPITAL A INTEGRALIZAR: Cr\$25.270.999,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30.04.81.

Los quinze dias do mês de abril do ano da mil novecentos e oitenta e um, às 16 (dezois) horas, na Sede Social da Fabrilas Reunidas Bacajan S.A., no Sítio Laranjeiras, no Km 4 da Estrada para o novo Aeroporto da Altamira, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária os acionistas titulares da totalidade das ações que compõem o Capital autorizado, no total de 10.023.113 (dez milhões, vinte e três mil, cento e treze) ações ordinárias nominativas, representando o Capital de Cr\$ 10.023.113,00 (dez milhões, vinte e três mil, cento e treze cruzeiros), a fim de, nos termos da convocação feita através de carta, deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: I - Na Assembléia Geral Ordinária: 1. Apreciação do Balanço Patrimonial levantado em 31.12.80 e documentos correlatos; 2. Apreciação da Correção Monetária do Capital Autorizado; 3. Apreciação da Correção Monetária do Capital Realizado, referente ao exercício de 1980; 4. Eleição dos membros do Conselho de Administração; II - Na Assembléia Geral Extraordinária: 1. Alteração do Artigo 5º do Estatuto, para aumentar o Capital Autorizado, em decorrência da aprovação da correção monetária pela Assembléia Geral Ordinária; 2. Assuntos Gerais. Na conformidade do Estatuto Social, assumiu a presidência o Sr. Roberto Miniz Rondon, Presidente do Conselho de Administração, que declarou instalada a Assembléia, após o que convidou para secretária o acionista Paulo Bertochi. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente declarou que se procedesse à leitura dos documentos referidos no item I, número 1, da Ordem do Dia, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 30 de abril de 1981. Não havendo necessidade de esclarecimentos adicionais, foram aprovados, por unanimidade, abstendo-se os presentes legalmente impedidos, o Balanço Patrimonial e o Relatório da Diretoria. Passando-se ao número 2, do item I, da Ordem do Dia, informou o Sr. Presidente que a parcela correspondente à correção monetária do Capital Autorizado, relativa ao exercício de 1980, montava a Cr\$ 17.920.773,00 (dezois milhões, novecentos e vinte mil, setecentos e setenta e três cruzeiros), propondo que a Assembléia a aprovasse, na forma da Lei. A Assembléia, por unanimidade, e em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 168 da Lei 6.404/76, aprovou o novo limite do capital autorizado, fixando-o, assim, em Cr\$ 53.214.885,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros); correspondendo a 17.738.295 (dezois milhões, setecentas e trinta e oito mil, duzentas e noventa e cinco) ações ordinárias e 35.476.590 (trinta e cinco milhões, quatrocentas e setenta e seis mil, quinhentas e noventa) ações preferenciais. Quanto ao número 3, do item I, informou o Sr. Presidente que a parcela correspondente à correção monetária do Capital Social relativa ao exercício de 1980, montava a Cr\$ 5.093.514,27 (cinco milhões, noventa e três mil, quinhentos e quatorze cruzeiros e vinte e sete centavos), propondo que, na forma da Lei, a Assembléia a aprovasse, deliberando sobre sua capitalização. A Assembléia, por unanimidade, e nos termos do que dispõe o item IV do Art. 132 da Lei 6.404/76, aprovou a correção, e determinou a capitalização da Cr\$ 5.011.556,00 (cinco milhões, onze mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros), permanecendo o saldo, no valor de Cr\$ 81.958,27 (oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e vinte e sete centavos), em conta de reserva de correção monetária, tal como previsto no § 2º do Art. 157 da Lei 6.404/76. À seguir, a Assembléia aprovou, por unanimidade, o aumento do Capital realizado de Cr\$ 10.023.113,00 (dez milhões, vinte e três mil, cento e treze cruzeiros) para Cr\$ 15.036.669,00 (quinze milhões, trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros), em decorrência da capitalização de Cr\$ 5.011.556,00 (cinco milhões, onze mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros); em consequência, determinou a bonificação aos

acionistas, de 1 (uma) ação ordinária para cada 2 (duas) possuídas. Prossequindo nos trabalhos, o Sr. Presidente anunciou que se passava ao número 4 do Item I, da Ordem do Dia - eleição dos membros do Conselho de Administração com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1982.

Realizada a votação, verificou-se terem sido recebidos, por unanimidade, os Srs. ROBERTO MINIZ RONDON, brasileiro, casado, segurador, portador da Carteira de Identidade nº 762.857-EP, inscrito no CPF sob o nº 036.572.477-15; ADOLFO BERTOCHÉ FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 11.296-D-5a. Região CREA, inscrito no CPF sob o nº 004.136.318-34; PAULO BERTOCHÉ, brasileiro, casado, segurador, portador da Carteira de Identidade nº 2.723.663-587-EP, inscrito no CPF sob o nº 007.100.919-15; CRISTÓVÃO DIAS DE ÁVILA PIRES JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 12.983-D-5a. Região CREA, inscrito no CPF sob o nº 024.779.477-53; e EDUARDO DUTRA DA FONSECA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 9.475-D-5a. Região CREA, inscrito no CPF sob o nº 379.500.707-06, todos residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro-RJ, para compor o Conselho de Administração, sob a presidência do primeiro. Ainda por unanimidade, ficou decidido que os membros do Conselho de Administração receberão Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por sessão a que comparecerem, vedada a acumulação com honorários de Diretor. Passando-se, em seguida, à matéria da Assembléia Geral Extraordinária, ficou aprovada, por unanimidade, a nova redação do Artigo 5º do Estatuto Social, nos termos seguintes: "ARTIGO 5º: O Capital Autorizado será de Cr\$ 53.214.885,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros), dividido em 17.738.295 (dezois milhões, setecentas e trinta e oito mil, duzentas e noventa e cinco) ações ordinárias nominativas e 35.476.590 (trinta e cinco milhões, quatrocentas e setenta e seis mil, quinhentas e noventa) ações preferenciais nominativas, estas intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, contados da data de sua subscrição, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, § 1º: A emissão e colocação das ações será feita por delegação da Diretoria devidamente autorizada pelo Conselho de Administração - independentemente da Colaboração da Assembléia Geral; § 2º: A integralização das ações se efetuará de conformidade com o cronograma de recursos previstos no projeto de SUTM, por deliberação da Diretoria; § 3º: Os acionistas terão 30 (trinta) dias de prazo para exercerem o direito de preferência e subscrição das ações ordinárias emitidas; § 4º: As Ações de capital autorizado não poderão ser co-

locadas por valor inferior ao nominal; § 5º: A integralização de ações em bens e créditos dependem da prévia autorização da Assembléia; § 6º: A cada ação ordinária integralizada corresponderá um voto nas Assembléias Gerais; § 7º: Será assegurada às ações preferenciais prioridade no recebimento dos dividendos e no reembolso do capital." Como franqueada a palavra para Assuntos Gerais (item final das convocações) dela não se fizera uso, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, uma vez reaberta a sessão, foi lida e aprovada pelos presentes, que a assinam. Altamira, PA, 30 de abril de 1981. (Ass.) Roberto Miniz Rondon (Presidente); Paulo Bertochi (Secretário); Eduardo Dutra da Fonseca; Ajax Companhia Nacional de Seguros (representada por seu Diretor Superintendente, Adolpho Bertochi Filho); Administração e Proeminência de Dados S.A.-APD. (representada por seu Diretor Presidente, Roberto Miniz Rondon); Adolpho Bertochi Filho; Otávio Dutra da Fonseca Rondon; Roberto da Siqueira Bertochi; Essex S.A. Perfumarias e Engenharia de Sistemas (representada por seu Diretor Superintendente, Adolpho Bertochi Filho); e Cristóvão Dias de Ávila Pires Júnior.

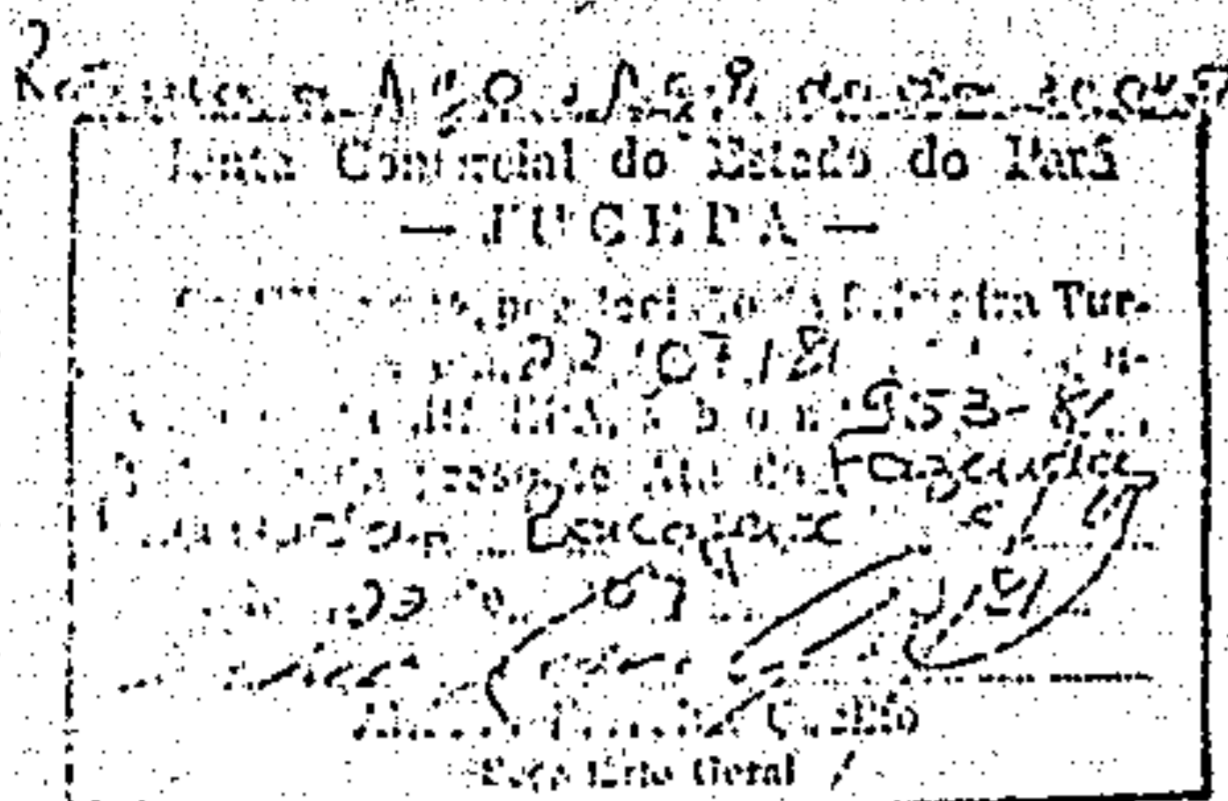
A presente é cópia fiel do que se contém às fls. 18/20 do Livro nº 1 de Atas da Assembléias Gerais da Sociedade.

Altamira, PA, 30 de abril de 1981.

FABRILAS REUNIDAS BACAJAN S.A.

Roberto Miniz Rondon - Presidente da Assembléia

Paulo Bertochi - Secretário



Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação, da parte interessada.

(T. nº 10392 — Reg. nº 074 — Dia: 08.01.82)

FAZENDAS REUNIDAS BACAJAX S.A.

CCC. nº 05.422.001/0001-48



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1981.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às 11 (onze) horas, na Sede Social de Fazendas Reunidas Bacajax S.A., no Município de Altamira, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas titulares da totalidade das ações que compõem o capital realizado, no total de 10.023.113 (dez milhões, vinte e três mil, cento e trinta e três) ações ordinárias nominativas, representando o capital de Cr\$ 10.023.113,00 (dez milhões, vinte e três mil, cento e trinta e três cruzeiros), a fim de aprovar o Balanço Patrimonial levantado em 31.12.80 e documentos correlatos, ratificando o teor da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30.04.81, para atender à exigência formulada pela Junta Comercial do Estado do Pará. Assumindo a Presidência, o Sr. Roberto Muniz Rondon, Presidente do Conselho de Administração, declarou instalada a Assembleia, após o que convidou para secretária a Sr. Paulo Bertochi, iniciando os trabalhos, o Secretário procedeu à leitura da carta de convocação da Assembleia, na qual constava o objetivo de ratificar o teor da Ata da AGO/AGE realizada em 30.04.81, a fim de atender à exigência formulada pela Junta Comercial do Estado do Pará, no sentido de aprovar o balanço Patrimonial levantado em 31.12.80 e documentos correlatos, por não ter sido a referida matéria publicada com a antecedência de (cinco) dias da data da realização da referida AGO/AGE. Esclareceu o Sr. Presidente que compareceu à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30.04.81 a totalidade dos acionistas e que os documentos foram publicados antes da realização da Assembleia, o que, no entender da Assembleia, excluiu a obrigatoriedade de observância dos prazos estabelecidos no Artigo 133 da Lei das Sociedades Anônimas, tendo em vista o § 4º do mesmo Artigo: "A Assembleia Geral que reunir a totalidade dos acionistas poderá considerar sanada a falta de publicação dos anúncios ou a inobservância dos prazos referidos neste Artigo; mas é obrigatória a publicação dos documentos antes da realização da Assembleia." Finda a leitura, colocou o Sr. Presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso no tocante à exigência formulada pela Junta Comercial. Encerrados os debates e posto o assunto em votação, resolveu a Assembleia, por unanimidade, e objetivando o arquivamento das atas da Companhia, aprovar o Balanço Patrimonial levantado em 31.12.80 e documentos correlatos, ratificando o teor da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30.04.81, decidindo, ainda, transcrever, a seguir, o inteiro teor da referida Ata, a qual ficará fazendo parte integrante desta: "Fazendas Reunidas Bacajax S.A. - CCC. nº 05.422.001/0001-48 - Capital Autorizado nesta data: Cr\$... 35.294.113,00 - 13.529.507 ações preferenciais e 11.764.705 ações ordinárias; Capital realizado nesta data: Cr\$ 10.023.113,00 - 10.023.113 ações ordinárias; Capital a integralizar: Cr\$ 25.270.999,00 - Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30.04.81. Aos trinta e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um, às 16 (dezesseis) horas, na Sede Social de Fazendas Reunidas Bacajax S.A., no Sítio Laranjeiras, no Km 4 da Estrada para o novo Aeroporto de Altamira, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária os acionistas titulares da totalidade das ações que compõem o Capital realizado, no total de 10.023.113 (dez milhões, vinte e três mil, cento e trinta e três) ações ordinárias nominativas, representando o Capital de Cr\$ 10.023.113,00 (dez milhões, vinte e três mil, cento e trinta e três cruzeiros), a fim de, nos termos da convocação feita através da carta, deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Na Assembleia Geral Ordinária: 1. Aprovação do Balanço Patrimonial levantado em 31.12.80 e documentos correlatos; 2. Aprovação da Correção Monetária do Capital Autorizado; 3. Aprovação da Correção Monetária do Capital Realizado, referente ao exercício de 1980; 4. Eleição dos membros do Conselho de Administração; II - Na Assembleia Geral Extraordinária: 1. Alteração do Artigo 5º do Estatuto, para aumentar o Capital Autorizado, em decorrência da aprovação da correção monetária pela Assembleia Geral Ordinária; 2. Assuntos Gerais, Na conformidade do Estatuto Social, assumiu a presidência o Sr. Roberto Muniz Rondon, Presidente do Conselho de Administração, que declarou instalada a Assembleia, após o que convidou para secretária a Sr. Paulo Bertochi, iniciando os

trabalhos, o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura dos documentos referidos no item I, número 1, da Ordem do Dia, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará de dia 30 de abril de 1981. Não havendo a necessidade de esclarecimentos adicionais, foram aprovados, por unanimidade, abstenção de votar os legitimados impedidos, o Balanço Patrimonial e o Relatório da Diretoria. Passando-se ao número 2, do Item I, da Ordem do Dia, informou o Sr. Presidente que a parcela correspondente à correção mo-

netária do Capital Autorizado, relativa ao exercício de 1980, montava em Cr\$ 17.920.773,00 (dezanove milhões, novecentos e vinte mil, setecentos e setenta e três cruzeiros), propondo que a Assembleia a aprovasse, na forma da Lei. A Assembleia, por unanimidade, e em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 106 da Lei 6.404/76, aprovou o novo limite do capital autorizado, fixando-o, assim, em Cr\$ 53.214.885,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros), correspondendo a 17.738.295 (dezanove milhões, setecentas e trinta e oito mil, duzentas e noventa e cinco) ações ordinárias e 35.476.590 (trinta e cinco milhões, quatrocentas e setenta e seis mil, quinhentas e noventa e nove) ações preferenciais. Quanto ao número 3, do Item I, informou o Sr. Presidente que a parcela correspondente à correção monetária do Capital Social relativa ao exercício de 1980, montava a Cr\$ 5.093.514,27 (cinco milhões, noventa e três mil, quinhentos e quatorze cruzeiros e vinte e sete centavos), propondo que, na forma da Lei, a Assembleia a aprovasse, deliberando sobre sua capitalização. A Assembleia, por unanimidade, e nos termos do que dispõe o item IV do Art. 132 da Lei 6.404/76, aprovou a correção, e determinou a capitalização de Cr\$ 5.011.556,00 (cinco milhões, onze mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros), pensando o saldo, no valor de Cr\$ 81.958,27 (oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e vinte e sete centavos), em conta de reserva de correção monetária, tal como permite o § 2º do Art. 167 da Lei 6.404/76. A seguir, a Assembleia aprovou, por unanimidade, o aumento do Capital realizado de Cr\$ 10.023.113,00 (dez milhões, vinte e três mil, cento e trinta e três cruzeiros) para Cr\$ 15.034.669,00 (quinze milhões, trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros), como decorrência da capitalização de Cr\$ 5.011.556,00 (cinco milhões, onze mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros); em consequência, determinou a bonificação aos Srs. Acionistas, de 1 (uma) ação ordinária para cada 2 (duas) possuídas. Prosseguindo nos trabalhos, o Sr. Presidente anunciou que se passava ao número 4, do Item I, da Ordem do Dia - eleição dos membros do Conselho de Administração com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 1982. Realizada a votação, verificou-se terem sido reeleitos, por unanimidade, os Srs. ROBERTO MUNIZ RONDON, brasileiro, casado, segurador, portador da Carteira de Identidade nº 762.857-11P, inscrito no CPF sob o nº 006.572.477-15; ADOLPHO BERTOCHE FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 11.236-D-6a. Registro-CREA, inscrito no CPF sob o nº 004.136.316-34; PAULO BERTOCHE, brasileiro, casado, segurador, portador da Carteira de Identidade nº 2.733.663-55P-5P, inscrito no CPF sob o número 007.100.919-15; CRISTÓVÃO DIAS DE ÁVILA PIRES JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 12.983-D-5a. Registro-CREA, inscrito no CPF sob o nº 024.779.477-53; e EDUARDO DUTRA DA FONSECA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 9.470-D-5a. Registro CREA, inscrito no CPF sob o nº 379.500.707-06, todos residentes e domiciliados na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, para compor o Conselho de Administração, sob a presidência do primeiro. Ainda por unanimidade, ficou decidido que os membros do Conselho de Administração porcebem Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por sessão a que comparecerem, vedada a acumulação com honorários de Diretor. Passando-se, em seguida, à matéria da Assembleia Geral Extraordinária, ficou aprovada, por unanimidade, a nova redação do Artigo 5º do Estatuto Social, nos termos seguintes: "ARTIGO 5º: O Capital Autorizado será de Cr\$ 53.214.885,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros), dividido em 17.738.295 (dezanove milhões, setecentas e trinta e oito mil, duzentas e noventa e cinco) ações ordinárias nominativas e 35.476.590 (trinta e cinco milhões, quatrocentas e setenta e seis mil, quinhentas e noventa e nove) ações preferenciais nominativas, estas intransmissíveis e não negociáveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, contados da data de sua subscrição, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. § 1º: A emissão e colocação das ações será feita por deliberação da Diretoria devidamente autorizada pelo Conselho de Administração - independentemente da deliberação da Assembleia Geral; § 2º: A integralização das ações se efetuará de conformidade com o cronograma de recursos previstos no projeto da SUDAM, por deliberação da Diretoria; § 3º: Os acionistas terão 30 (trinta) dias de prazo para exercer o direito de preferência e subscrição das ações ordinárias emitidas; § 4º: As ações de capital autorizado não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal; § 5º: A integralização das ações em bons e créditos dependem de prévia autorização da Assembleia Geral; § 6º: A cada ação ordinária integralizada corresponderá um voto nas Assembleias Gerais; § 7º: Será assegurada às ações preferenciais prioridade no recebimento dos dividendos e no reembolso do capital." Como franqueada a palavra para Assuntos Gerais (item final das convocações) dela não se fez uso, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, uma vez reaberta a sessão, foi lida e aprovada pelos presentes, que assinam: Altamira, PA, 30 de abril de 1981, (Ass.) Roberto Muniz Rondon (Presidente); Paulo Bertochi (Secretário); Eduardo Dutra da Fonseca; Ajax Companhia Nacional de Seguros (representada por seu Diretor Superintendente Adolpho Bertochi Filho); Administração e Processamento de Dados S.A.-APD, (representada por seu Diretor Presidente, Roberto Muniz Rondon); Adolpho Bertochi Filho; Otávio Dutra da Fonseca Rondon; Roberto da Silveira Bertochi; Essex S.A. Performance e Engenharia de Sistemas (representada por seu Diretor Superintendente, Adolpho Bertochi Filho); e Cristóvão Dias de Ávila Pires Júnior." Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, uma vez reaberta a sessão, foi lida e aprovada pelos presentes, que assinam: Altamira, PA, 16 de setembro de 1981, (Ass.) Roberto Muniz Rondon (Presidente);

Paulo Bertochi (Secretário); Eduardo Dutra da Fonseca; Ajax Companhia Nacional de Seguros (representada por seu Diretor Superintendente, Adolpho Bertochi Filho); Administração e Processamento de Dados S.A.-APD. (representada por seu Diretor Presidente, Roberto Numa Rondon); Adolpho Bertochi Filho; Otávio Dutra da Fonseca Rondon; Roberto de Siqueira Bertochi; Essax S.A. Performance e Engenharia de Sistemas (representada por seu Diretor Superintendente, Adolpho Bertochi Filho); e Christóvão Dias de Ávila Pires Júnior.

A presente é cópia-fiel do que se contém às fls. 20v/24 do Livro nº 01 de Atas de Assembleias Gerais da Sociedade.

Altamira, PA, 16 de setembro de 1981.

FAZENDAS REUNIDAS DACAJAX S.A.
 Roberto Numa Rondon - Presidente
 Paulo Bertochi - Secretário

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.
 (T. nº 10392 — Reg. nº 075 — Dia: 08.01.82)

FAZENDAS REUNIDAS DACAJAX S.A.

C.C. nº 05.422.001/0001-48

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 1981.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às 11 horas, na Sede Social de Fazendas Reunidas DACAJAX S.A., no Município de Altamira, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria, sob a Presidência do Sr. Paulo Bertochi, Diretor Financeiro, para, nos termos da convocação, corrigir o endereço da Sede Social da Companhia. Abertas as trabalhos e discutido o assunto, decidiu a Diretoria, por unanimidade, revalidar a Ata de Reunião da Diretoria realizada em 15.09.81, no sentido de corrigir o endereço da Sede Social da Companhia que é o seguinte: Estrada do Laranjeiras, Km 2 do trecho Altamira-Itaituba da Rodovia Transamazônica, no Município de Altamira, Estado do Pará. Para tanto resolveu a tratar, foi encerrada a reunião pelo tempo necessário à lavatura desta ata, a qual, em vez rubricada à primeira, foi lida e aprovada pelos presentes, que a assinaram, para os fins de lei. 16 de setembro, 21 de setembro de 1981. (Ass.) Paulo Bertochi (Diretor Presidente); Christóvão Dias de Ávila Pires Júnior (Diretor de G. Adm.).

A presente é cópia-fiel do que se contém às fls. 2v/3 do Livro nº 01 de Atas de Reuniões da Diretoria.

Altamira, PA, 21 de setembro de 1981.

Paulo Bertochi - Diretor Financeiro

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10392 — Reg. nº 076 — Dia: 08.01.82) (T. nº 10388 - Reg. nº 059 - Dia: 08.01.82)

CONSTRUTORA INCA S/A.

CGC Nº 04.569.521/0001-15

Resumo da Ata da AGE, realizada em 30.11.81.
 LOCAL, DATA E HORA - Na Sede Social da Empresa à Rodovia BR-316, Km-12 Ananindeua-Pa, no dia 30.11.81 às oito (8) horas.

CONVOCAÇÃO - Os acionistas foram convocados por cartas individuais.

DIREÇÃO - Presidida pelo Presidente da Empresa, acionista Rogélio Fernandez Filho e secretariada pelo representante da acionista Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA, Sr. Rubens Heitor de Magalhães Sousa.

DECISÕES - Aumentar o Capital Social para Cr\$-100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) e consequente alteração do Artigo (4º) quarto dos Estatutos Sociais, a fim de expressar a realidade do Capital Social. Foi subscrito Cr\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) pelo acionista Rogélio Fernandez Filho e Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) pela acionista Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA.

ATÀ E ASSINATURAS - A Ata correspondente a este resumo, foi lavrada em livro próprio e assinada, em sinal de aprovação, pelos acionistas Rogélio Fernandez Filho e Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA, neste ato representada pelos seus diretores Srs. Rubens Heitor de Magalhães Sousa e Alberto Marques dos Santos, conforme livro de Presença de Acionista.

REGISTRO - A primeira via da Ata correspondente a este resumo, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 1579-81, em reunião de 21.12.81.

(Ext. Reg. nº 063 - Dia: 08.01.82)

LUME S/A - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO

LUME S/A - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO em
 LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL
 C.G.C. - 34.261.990/0001-33

AVISO

O Liquidante da LUME S/A - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, em Liquidação Extra-Judicial, comunica aos interessados que na segunda-feira do dia 11 de janeiro de 1982, às 13 horas, serão negociadas, no recinto da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, os direitos de subscrição que cabem a esta Liquidanda, referentes a 20.759.407 ações emitidas pela S/A RIO XINGÚ, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA - RIOXINGÚ (Av. Conselheiro Furtado, 468 - nesta), conforme resolvido em A.G.E. de 21.12.1981.
 Belém, 06 de janeiro de 1982.

a) AFFONSO GERALDO DE MORAES RÉGO
 Liquidante

SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A.
(CNPJ nº 04.567.065/0001-32)

ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 1981, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Sumário de Fatos (Artigo 130 § 1º da Lei 6.404/76).

Local, Horário e Data: Na sede social, à Rua Barão do Triunfo nº 370, Sacramento, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 10:05 horas do dia 27 de dezembro de 1981.
Presença: A totalidade dos Conselheiros. Mesa: Presidente - Romildo de Carvalho Coutinho; Secretário - Síllas Rodrigues Varizo. Deliberações: Aumentar o Capital Social Subscrito, dentro do limite autorizado pelo Estatuto de Cr\$ 1.797.097.082,00 (hum bilhão, setecentos e noventa e sete milhões, noventa e sete mil e oitenta e dois cruzeiros), para Cr\$ 1.852.097.082,00 (hum bilhão, oitocentos e cinquenta e dois milhões, noventa e sete mil e oitenta e dois cruzeiros), com a emissão de 55.000.000 (cinquenta e cinco milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B", pelo seu valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e representando mencionada emissão o volume de Cr\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), destinadas a subscrição pelo FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA, administrado pelo BASA - BANCO DA AMAZÔNIA S.A., devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74 de 12 de dezembro de 1974. A presente subscrição foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS 0466/81 de 18 de dezembro de 1981, cuja cópia é anexada à presente. Assim sendo, a subscrição destas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Cumpridas todas as formalidades necessárias o Conselho de Administração considerou efetivado e homologado o aludido aumento, emitindo-

SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A

(CNPJ) Nº 04-567-065/0001-32

Capita. Autorizado - 3.483.000.000,00
Capita. Subscrito - 1.797.097.082,00
Capita. Subscrito nesta data - 55.000.000,00
Capita. a Subscriver - 1.600.902.912,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 55.000.000 (cinquenta e cinco milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B", de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), subscrito pelo FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA, operado pelo BASA - BANCO DA AMAZÔNIA S/A, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, de 12 de dezembro de 1974, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 27 de dezembro de 1981.

SUBSCRITOR	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO CR\$
FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA Operado pelo BASA - BANCO DA AMAZÔNIA S/A CNPJ nº 04.567.065/0001-32	1981	55.000.000	55.000.000,00

Belém (PA).

SUBSCRITE:
FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA
Operado pelo BASA - BANCO DA AMAZÔNIA S/A

BEATO S. PORTO LUIS E. P. LOBÃO
Diretor Financeiro Chefe de Departamento

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07/01/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 21/82, a la. via da presente Ata de SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A.

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatuassú Nunes
Presidente da JUCEPA

(Ext. Reg. n. 097 - Dia 08.01.82)

se em consequência da distribuição (em mil e trezentos e cinquenta e sete mil e oitenta e dois cruzeiros) de ações preferenciais classe "B", o valor do Capital Subscrito da Sociedade que era de Cr\$ 1.797.097.082,00 (hum bilhão, setecentos e noventa e sete milhões, noventa e sete mil e oitenta e dois cruzeiros), com o presente aumento passa a ser de Cr\$ 1.852.097.082,00 (hum bilhão, oitocentos e cinquenta e dois milhões, noventa e sete mil e oitenta e dois cruzeiros), dividido em 1.852.097.082 (hum bilhão, oitocentos e cinquenta e dois milhões, noventa e sete mil e oitenta e duas) ações, sendo 1.351.000.801 A (hum bilhão, trezentos e cinquenta e hum milhões, quatro mil e oitocentos e uma) ações ordinárias, 86.387.207 (oitenta e seis milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentas e sete) ações preferenciais classe "A" e 414.705.074 (quatrocentos e quatorze milhões, setecentos e cinco mil e setenta e quatro) ações preferenciais classe "B", todas nominativas, com valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). O Conselho Fiscal não está intalado. Belém (PA), 21 de dezembro de 1981.

Assinaturas: Romildo de Carvalho Coutinho, Romildo de Carvalho Coutinho Júnior, Ivo Torquella, Nóri da Rocha Lima, Róbson Carvalho Coutinho do Patrocínio e Síllas Rodrigues Varizo.

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

SÍLLAS RODRIGUES VARIZO
Secretário da Reunião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07/01/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 21/82, a la. via da presente Ata de SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A.

Belém, 07 de Janeiro de 1981

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatuassú Nunes
Presidente da JUCEPA

DIETORIA DA EMPRESA

ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO JÚNIOR ROBERTO JOSÉ GOMES PAIV:

Diretor Vice-Presidente Diretor Executivo
CPF Nº 087.700.501-67 CPF Nº 068.779.584-20

REUNIÃO EM MATÉRIA DA S/A
 CERAMA S/A - CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A - C.G.C. 04.927.695/0001-02
 REGISTRO C.F.S. - 13.517.304,00 - C.A.
 CAPITAL SUBSCRITO C.F.S. 13.517.304,00 - C.A.
 CAPITAL INTEGRALIZADO C.F.S. - 13.000.000,00
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Convocação

Pelo presente, ficam os Senhores acionistas de ARTESTAMENTO DE MATÉRIAS DA ANANINDEUA S/A - CERÂMICA, convocados para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 15 (quinze) deste mês, às 10 (dez) horas, na sua sede social, à Passagem John Engelhard, 160, Rodovia Artur Bernardes, nesta cidade, quando será discutida e deliberada sobre a seguinte ordem do dia: a) Reforma dos Estatutos Sociais, para a criação de nova classe de ações preferenciais a serem integralizadas com recursos do FINAM, com a consequente elevação do Capital Autorizado, atualmente em Cr\$-13.517.304,00 para Cr\$-19.157.304,00; b) o que ocorrer.

Belém (PA), 04 de janeiro de 1982.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10.380. Reg. nº 026. Dias: 07, 08 e 11.01.82)

HOSPITAL SÃO MARCOS S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 C.G.C. - 04.927.695/0001-02

Convidamos os Senhores Acionistas de Hospital São Marcos S/A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 14 de janeiro em sua sede social, sita à Trav. D. Pedro I nº 962, às 20 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital Social de Cr\$-7.700.000,00 para Cr\$-12.540.500,00 cuja integralização será efetuada de acordo com o esquema de aplicações de recursos próprios do demonstrativo de Usos e Fontes ref. a Proposta nº 4.270/81 da CEF.
 b) O que ocorrer.

Belém, 05 de janeiro de 1982.

A DIRETORIA

(T. nº 10391 - Reg. nº 066 - Dias: 08, 11 e 12.01.82)

ESTACON ENGENHARIA S.A

C.G.C. - Nº 04.946.406/0001-12
 SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
 REGISTRO GEMEC/RCA - 200-76/350
 AVISO AOS ACIONISTAS

Estacon Engenharia S.A., avisa aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, no horário de expediente normal, em sua sede social à Avenida Almirante Barroso - Alameda Moreira da Costa nº 14, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei ... 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém (Pa), 06 de janeiro de 1982

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 069 - Dias: 08, 11 e 12.01.82)

CERAMA — CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A

Ata da Reunião do Conselho de Administração da CERAMA — Cerâmica de Ananindeua S/A, realizada em 17 de dezembro de 1981, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), às nove horas, na sede social sita à Rodovia BR-316, Km-16, no município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da CERAMA — Cerâmica de Ananindeua S/A., presentes os Conselheiros Rogélio Fernandez Filho, Ieda Santana Fernandez e Ernani dos Santos Ferreira, sob a presidência do Senhor Rogélio Fernandez Filho. Após declarar iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Senhor Presidente que no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou Proposta a este Conselho de Administração conforme documentos que se achavam sobre a mesa os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria ao Conselho de Administração: Senhores Conselheiros: O desenvolvimento dos negócios sociais impõe a necessidade de novos recursos para a sociedade. Sugerimos, assim, que V.Sas. de acordo com o artigo sétimo (7º) e seus parágrafos dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão, dentro dos limites do capital autorizado de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício GS-04622 de 2 de dezembro de 1981. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da sociedade sob ângulos de "autorizado" e "subscrito", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM ora autorizados, é a seguinte:

ACÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO
Ordinárias	184.926.000,00	161.446.152,00
Preferenciais	315.074.000,00	183.933.665,00
TOTAL	500.000.000,00	345.379.817,00

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos-lhes a aprovação da presente Proposta. Ananindeua-PA., 07 de dezembro de 1981. (Ass.) a Diretoria". Concluída a leitura, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, o Senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. E assim sendo, disse o Senhor Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada e será assinada

pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Ananindeua-Pa., 17 de dezembro de 1981.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

IEDA SANTANA FERNANDEZ

Membro

ERNANI DOS SANTOS FERREIRA

Membro

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três (03) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W.R. da verdade.

Belém, 21 de dezembro de 1981.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 04.01.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 05-82, a 1ª via da presente Ata de CERAMA — Cerâmica de Ananindeua S/A.

Belém, 04 de janeiro de 1982

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CERAMA — CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A

CGC — 05.258.082/0001-92

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 500.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 345.379.817,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 20.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 134.620.183,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi liberada em reunião do Conselho de Administração no dia 17 de dezembro de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM CGC — 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 — Belém-Pa.	1981	20.000.000	20.000.000,00

Belém-Pa., 17 de dezembro de 1981

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM
operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA

BENTO S. PORTO
Diretor Financeiro

LUÍS E.P. LOBÃO
Chefe de Departamento

DIRETORIA DA EMPRESA
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Diretor-Presidente
CPF-000.505.552-00
RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA
Diretor
CPF-010.983.572-72

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro (04) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, W.R. da verdade.

Belém, 21 de dezembro de 1981.

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 04.01.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 05-82, a 1ª via da presente Ata de CERAMA — Cerâmica de Ananindeua S/A.
Belém, 04 de janeiro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 073. Dia: 08.01.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 53-A, DE 13 DE
NOVEMBRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Aprovar o modelo de Histórico Funcional - Financeiro anexo a esta Instrução Normativa, para fins de instrução dos processos de aposentadoria.

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **MANOEL CACELLA ALVES**

1ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 7713

Apelação Cível da Capital

Apelante: Maria Eleonora Travassos Ichihara (Dra. Idália Caetano da Cunha)

Apelado: Guiomar Maria Sarmento de Matos (Dr. João Batista Figueira Marques)

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

EMENTA - Sem a prova da insinceridade, impossível indeferir o pedido de retomada do prédio, pelo locador para uso próprio.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juízes da E. Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada em todos os seus termos.

Custas da lei.

Belém, 24 de novembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 6 de janeiro de 1982.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-MS-0213

(G. Reg. nº 023)

Acórdão nº 7714

Apelação Cível da Capital

Apelante: Felipe Ferreira Ribeiro (Dr. Humberto H. Vasconcelos)

Apelado: Raimundo Lúilson Moreira Gomes (Dr. Laurênio Rocha)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Ação de Reparação de Dano - Preliminares de ilegitimidade "ad causam" e "ad processum". A prova de propriedade de veículos não se faz, unicamente, pelo Certificado de Registro do Conselho Nacional de Trânsito (Departamento de Trânsito); a defasagem de oito dias entre a ocorrência delituosa e a expedição do Certificado de Registro do Conselho Nacional de Trânsito em nome do autor da ação de reparação de dano não caracteriza ilegitimidade "ad causam" e nem ilegitimidade "ad processum". Preliminares rejeitadas.

Mérito. E de ser confirmada a sentença que, analisando prudentemente a questão, decidiu de acordo com as provas e a lei. Apelação Improvida.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos rejeitar as Preliminares de ilegitimidade "Ad Causam" e "Ad Processum" arguidas pelo Apelante e, no Mérito, negar provimento ao recurso de Apelação por haver sido a decisão "a quo" prolatada de acordo com as provas dos autos e a lei. Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Edgar Lassance Cunha.

Belém, 01 de dezembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 04 de janeiro de 1982.

SÉLMA FONTELES FALCÃO
Aux. Jud. - PJ-AJ-0323

(G. Reg. nº 023)

Acórdão nº 7715

Apelação Cível da Capital

Apelante: Olívia de Almeida Franco (Dr. Alberto Campos)

Apelados: Isaac Elias Israel e outros (Dr. Elias Salame)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Anulação de Registro - I - Preliminar de Nulidade do Processo por falta de Intervenção do Ministério Público. A anulação de Registro por situar-se um pouco à outrance nas hipóteses previstas no item III do Artigo 82 do Código de Processo Civil não exige a intervenção do Ministério Público "ab ovo" podendo a mesma, sem nenhum prejuízo processual, ocorrer na instância "ad quem", sobretudo quando o Juízo "a quo" reconheceu ser a matéria coisa julgada, podendo, assim, indeferir a ação "in limine".

II - Preliminar de coisa julgada - "Denomina-se coisa julgada material a eficácia, que torna imutável e indiscutível a sentença, não mais sujeita a recurso ordinário, ou extraordinário. "Preliminar acolhida.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, rejeitar a Preliminar de Nulidade do Processo, arguida pela Apelante, por falta de intervenção do Ministério Público, por entender que a Anulação de Registro não exige a audiência do Ministério Público "ab ovo" podendo a mesma, sem nenhum prejuízo processual ocorrer na instância "ad quem", sobretudo quando o Juízo "a quo" considerou a matéria coisa julgada, podendo, assim, indeferir a ação "in limine", ainda, por unanimidade de votos a Colenda Turma Julgadora acolheu a Preliminar de Coisa Julgada arguida pelos Apelados para em consequência confirmar a decisão apelada que julgou a Autora Apelante carecedora da ação.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Edgar Lassance Cunha.

Belém, 24 de novembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 04 de janeiro de 1982.

SELMA FONTELES FALCÃO

Aux. Jud. - PJ-AJ-0323

(G. Reg. nº 023)

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Acórdão nº 7716

Agravamento de Instrumento da Capital

Agravante: Breno Batista Pinto (Dr. Flávio Maroja)

Agravado: Herança de Sílvia Nazaré Alves Pinto (Dra. Izabel Ozório)

Relator: Des. Nelson Amorim

Inventariante. Não tem direito líquido e certo de ser nomeado inventariante, o cônjuge supérstite, que ao tempo da morte do outro, com ele não mais convivia. Agravamento de instrumento rejeitado.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, negar provimento ao agravo, para confirmar o despacho agravado.

Belém, 17 de dezembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. NELSON AMORIM

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 06 de janeiro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-MS-0213

(G. Reg. nº 023)

Acórdão nº 7717

Apelação Penal da Capital

Apelante: Francisco Teles Vieira (Dr. Dário Reis Mascarenhas)

Apelado: A Justiça Pública

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Apelação Penal

Entorpecente - Desclassificação de tráfico para uso de drogas - a não aplicação do dispositivo do Código Penal. No artigo 281, revogado por Lei Especial - Decisão que mantém - Recurso improvido.

Isto Posto:

Acordam os Senhores Desembargadores componentes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, manter a decisão por seus jurídicos fundamentos, negando provimento ao presente recurso.

Belém, 23 de dezembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 04 de janeiro de 1982.

SELMA FONTELES FALCÃO

Aux. Jud. - PJ-AJ-0323

(G. Reg. nº 023)

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Acórdão nº 7718

Recurso ex-officio de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Júlio Nobomitsu Suda (Drs. Laureno Francisco Alves de Melo e Sílvia Ferreira de Almeida)

Relator: Des. Nelson Amorim

"Habeas Corpus". Réceptação de Furto. Falta de tipicidade da infração Penal - Ocorrência. Recurso improvido para manter a decisão que concedeu o "Habeas Corpus" para excluir o paciente do Inquérito Policial.

Acordam os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 17 de dezembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. NELSON SILVESTRE R. AMORIM

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 05 de janeiro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-MS-0213

(G. Reg. nº 023)

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Acórdão nº 7719

Apelação Cível da Capital

Apelantes: Luiz Carlos Nogueira de Freitas, Felisbela Gentil de Freitas e Maria de Lourdes Freitas Lopes (Dr. Roberto Meira)

Apeladas: Maria Adelaide Nogueira de Freitas

e Maria Ruth Nogueira de Freitas (Dr. Pedro Lima)

Relator: Des. Nelson Amorim

Alienação de Quinhão em bem comum. Necessidade de indicação do terceiro interessado na compra e do valor da proposta, mas não os havendo, o procedimento adequado é o da extinção do condomínio. Apelação provida para julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, ex vi do art. 267, IV do CPC.

Acordam, os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por decisão unânime, dar provimento à apelação, para anular a sentença e julgar o Processo extinto sem julgamento do mérito, por ausência de pressuposto de Constituição e de desenvolvimento válido e regular do Processo, EX VI, do art. 267, inciso IV do Código de Processo Civil.

Belém, 17 de dezembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. NELSON AMORIM

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 05 de janeiro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-MS-0213

(G. Reg. nº 023)

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Acórdão nº 7720

Apelação Cível da Comarca de Cametá

Apelante: Leonel Viana Teles (Adv. Dr. Geraldo de Moraes Corrêa Lima)

Apelido: Banco Brasileiro de Descontos S/A. (Adv. Dr. Joaquim Ma. de Castro)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Apelação Cível

Preliminar - Nulidade Processual - Cerceamento de Defesa - Falta de Procedimento de provas requeridas - necessidade de pericia documental - anua-se processo dependente desses meios - Recurso provido.

Isto Posto:

Acordam os Senhores Desembargadores componentes da Turma julgadora da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, admitir a preliminar arguida de cerceamento de defesa, levantada pelo embargante, para em consequência ser a demanda anulada a partir da justificação prévia.

Belém, 23 de dezembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Secretaria do TJE, Belém, 05 de janeiro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-MS-0213

1ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 7721

Apelação Cível da Capital

Apelante: Maria do Socorro Araújo Santiago (Dr. José Paulo Queiroz)

Apelido: MATIC - M.A.T. Indústria e Comércio Ltda. (Dr. Francisco Brasil Monteiro)

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: - O prazo para embargos à execução é de dez dias contados da intimação da penhora, consoante dispõe o inciso I do Artigo 738 do Código de Processo Civil.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada.

Belém, 15 de dezembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 6 de janeiro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-MS-0213

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Acórdão nº 7722

Apelação Cível da Capital

Apelante: Raimundo da Silva Furtado (Dr. Adherbal Meira Mattos)

Apelido: João Cardoso Lobato e Jaime Augusto Ferreira (Dr. Fernando da Silva Gonçalves)

Relator: Ary da Motta Silveira

Inepcia da Inicial. Não caracterizadas as situações do art. 215, § único, I a IV do CPC. Rejeita-se a preliminar.

Cerceamento do direito de defesa. Não ocorrência. Rejeita-se a preliminar.

Atraso no pagamento de alugueres. Infração contratual e legal. Incompatibilidade da purgação da mora e da contestação, caso em que se opera a reclusão lógica relativamente a um dos direitos.

Procedência da ação, assegurado contudo ao inquilino o direito à indenização de benfeitorias.

A vista de tais considerações, acordam os Membros da 2ª Câmara Cível; em turma e à unanimidade de votos, em rejeitar as preliminares suscitadas; e no mérito, dar provimento parcial ao recurso, e reformar em parte a sentença recorrida, para ordenar que ao locatário seja paga a indenização ajustada no contrato de fis. por ocasião do despejo. Custas pro-rata, e honorários advocatícios a serem pagos por cada parte ao seu próprio patrono.

Belém, 17 de dezembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 05 de janeiro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-MS-0213

(G. Reg. nº 023)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Acórdão nº 7723

Mandado de Segurança da Capital

Requerente: Maria Félix Pereira da Silva (Dra. Alaide Teixeira Corrêa)

Requerido: Secretário de Estado de Educação

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: - Transferência ou remoção ex-officio de funcionário estável, ou mesmo sua "localização".

Somente é admissível por conveniência do serviço público, devidamente apurada, e declarada no ato.

Segurança concedida.

Vistos, etc...

Com as presentes considerações, acordam os membros das Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, em deferir o petitório e conceder a segurança, para assegurar à impetrante Maria Félix Pereira da Silva, o direito de permanecer no exercício de suas funções na Escola de Tacioteua, município de Santa Maria do Pará.

Custas ex-lege.

Belém, 14 de dezembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 6 de janeiro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-MS-0213

(G. Reg. nº 023)

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Acórdão nº 7724

Apelação Cível da Capital

Apelante: SOTAVE Norte - Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Rui Benevides Santana)

Apelido: Moacyr de Nazaré Fayal

(Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Execução de Título extrajudicial, mas com aceite e transferido por endosso. Dívida líquida e certa: Improcedência dos embargos do devedor.

Confirma-se sentença que bem apreciou a matéria, e decidiu de conformidade com a lei e o direito.

A vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Cível, em turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença apelada.

Belém, 17 de dezembro de 1981.

Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 04 de janeiro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-MS-0213

(G. Reg. nº 023)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE JANEIRO DE 1982 - 3ª Feira

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR

BELEM - PARA

ESCRIVÃO: - ÁLMICAR CÂMARA LEÃO

EXPDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARÁ - ARROLAMENTO

Proc. nº 552/81

Inv: - Almir Lima Pereira

Adv: - Juary C. Palmeira

Inv: - Almira Lima Pereira

Desp: - Digam os Interessados

Petição de: - Distribuidora Flamingo Ltda., por seu advogado dr. José Humberto de Lima, Interpondo recurso de apelação à Superior Instância nos Embargos opostos à execução proposta por Simas Industrial S/A.

Obs: Entregue em Cartório sem despacho do Juízo.

2ª VARA

Petição de: - Bichara F. Neto, Advogado, requerendo vista dos autos de ação de Reparação de Danos que Tracom - Equipamentos Pesados Ltda., move contra sua constituinte, Maria Lasthenia Miranda de Chiari.

Desp: - N.A. Como requer.

Petição de: Maria Wilma Santos Murrieta, por seu advogado dr. Herbert T.P. Mattos, requerendo o depósito do mês de dezembro último, na ação de consignação em pagamento que move contra Orlandina Barroso Franco.

Desp: - N.A. Como requer.

3ª VARA - DESPEJO

Proc. nº 649/81

Aut: - Sílvia Rosa Faria de Figueiredo

Adv: - Laurênio M. Rocha

Ré: Sandra Maria Martins Pacheco

Desp: - Cite-se na forma do pedido

EXECUÇÃO

Processo nº 716/81

Ex: - Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A

Adv: - Carlos Balbino Potyguar

Ex: Orlando dos Santos Pereira

Desp: - Cite-se na forma do pedido

4ª VARA - SUMARISSIMO

Proc. nº 376/79

Aut: - Benemerita Soc. Portuguesa B. do Pará

Adv: - Orlando A. Fonseca

Ré: - Brasmaq. - Imp. Bras. de Máquinas e Equipamentos Ltda.

Adv: - José Maria Nascimento

Indefiro o pedido de fls. 55, mantendo assim meu despacho de fls. 51; mandando que reformule o cálculo para que se aplique o disposto no Decreto nº 86.649 de 25/11/81 que regulamenta a Lei nº 6.899 de 8.4.81.

5ª VARA - FALÊNCIA

Proc. nº 699/81

Req: - Curt. Laboratório Cinematográfico Ltda.

Adv: - José Carlos A. Coelho

Req: - Eliodoro Dias Ferreira - Foto Chic do Bebê

Desp: - Defiro o pedido de fls. 2/3, determinando seja a devedora citada através de seu representante legal para dentro de 24 horas apresentar a defesa que tiver ou proceder como dispõe a parte 1ª do § 2º do art. 11 da lei de falência.

6ª VARA

Petição de: - Amin Francisca Alves, por seu advogado dr. Reynaldo A. da Silveira, requerendo o depósito de oito mil cruzeiros para atender os honorários do perito nomeado na ação de reintegração de posse que lhe move CODIPA - Comercial Diesel do Pará Ltda.

Desp: - N.A. Como requer.

Petição de: Sebastião Henrique Rodrigues e s/mulher, por seu advogado dr. Felipe de Melo Filho, expondo e requerendo seja dado prosseguimento do feito principal na ação Ordinária que lhe move Enplacom - Engenharia, Planejamento, Comércio Ltda., valendo a presente como resposta ao Agravo de Instrumento impetrado pela citada firma.

Desp: - N.A. Cts.

EXECUÇÃO

Proc. nº 702/81

Ex: - S.A. Radiolux

Adv: - Afonso M. do L.B. Monteiro

Ex: - Messias Raimundo da Silva e s/mulher

Desp: - Cite-se.

Petição de: - Empresa de Engenharia e Hotéis Ltda., por seu advogado dr. Adherbal M. Matos, requerendo o levantamento da quantia depositada como caução na ação de Nunciação de O. Nova que lhe moveu Jesus Medeiros e s/mulher e que se encontram os autos em poder do advogado dos autores.

Desp: - Determino a cobrança através de mandado para ser devolvido no prazo de 24 horas.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

proc. nº....

Agr: - Francisco Xavier Maia.

Adv: - Humberto H. de Vasconcelos

Agr: - Soarés & Cia. Ltda.

Adv: - Iolene Barros

Desp: - Ao cálculo, após pagas as custas, encaminhe-se a Agrégia Corte.

7ª VARA

Petição de: - Araçagi Agro Industrial Ltda., por seu advogado dr. Carlos Platilha, requerendo o desentranhamento dos títulos de crédito que ensejaram o pedido de falência por Casa dos Pneus Ltda.

Desp: - N.A. Cts.

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Proc. nº 522/81

Not: - Lutz Velho

Adv: - Laurênio M. Rocha

Not: - José Moacir de S. Castro Moura

Desp: - Entreguem-se os autos à parte, independentemente de traslado.

9ª VARA

Petição de: - Marina Teixeira Cardoso, por seu advogado dr. Alberto Seguin Dias, expondo e requerendo seja expedido mandado de citação na execução de sentença homologatória de separação judicial contra Carlos Alberto Machado Rufino.

Desp: - N.A. Como requer.

Petição de: - Ecomezio Nascimento Martins, por seu advogado dr. José Acreano Brasil, apresentando contestação na ação de consignação em pagamento que lhe move Júlia Gaia Mendes.

Desp: - N.A. Cts.

ATENTADO

Proc. nº 373/80

Aut: - Osvaldo Costa e s/mulher

Adv: Cláudio A. M. Neves

Adv: - Cláudio A.M. Neves

Ré: Altamira Nascimento Maia

Adv: - Lourival Neves dos Santos

Desp: - Aguarde em Cartório, manifestação das partes.

ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Proc. nº 28/80

Aut: - Laura Souza Rosa

Adv: - Marinaida Araújo da Cunha

Réu: Cilde Lis Figueiras

Adv: - Rafael C.L. Filho

Desp: - Cite-se.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 05 DE JANEIRO DE 1982

Julgo da 2ª VARA - INVENTÁRIO

Requerente: Léa Coelho Lamarão - Adv. José Geraldo de J. Paixão

Requerido: - Antônio Afonso Rebelo Lamarão

Sentença: - Julgo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o cálculo e liquidação do imposto a título de morte de fls. 32, sobre o único bem que ficou por falecimento de Antônio Afonso Rebelo Lamarão. Expeçam-se desde logo as guias para pagamento do imposto. Pub. e Intime-se. Custas a final.

requerimento de Maria Vicentina Ferreira Bezerra, nos autos de Ação de Dissolução de Sociedade que move contra Artemisa Merlo Takemura, interpondo embargos de declaração - Adv. Jerônimo L. Barreiro.

Despacho: - N.A. Conclusos.

Julgo da 3ª VARA

Requerimento de Engenore Engenharia, nos autos da Ação Ordinária que move contra Alair Martins do Nascimento & Cia., contra minutando as razões do agravo de instrumento - Adv. Carlos Ferro.

Obs: - Recebido em cartório em 05/01/82.

requerimento de Osvaldo Sacramento Soares, nos autos da Ação de Indenização que lhe move Rui Marques Correa, falando sobre o despacho de fls. 75 - Adv. Antônio Vilar Pantoja.

Obs: - Recebido em cartório em 04/01/82.

Julgo da 5ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: - Industrial Metainorte Ltda - Adv. Edir de S. Brígida.

Requerido: - Exportadora Aranal Madeiras.

Despacho: - Cite-se.

DESPEJO

Requerente: - Manoel Lavareda Ribeiro - Adv. João Dilog Moreira.

Requerido: - Manoel dos Santos

Despacho: - Cite-se.

Julgo da 9ª VARA

Requerimento de Bom Frio Com. Refrigeração, nos autos da

Ação de Consignação que move contra Refrigeração Gelux S/A, requerendo retificação do valor a ser depositado - Adv. Raymundo J.O. Macedo.

Obs: - Recebido em cartório em 05/01/82.

CARTA DE SENTENÇA

Requerente: - Jailson de Oliveira e Berenice Duarte de Oliveira.

Despacho: - Cumpra-se

Julzo da 11ª VARA

Requerimento de Raimundo Gomes do Vale, nos autos da Ação de Despejo que move contra Miguel Luiz Mendes Filho e outro, requerendo seja prolatada sentença - Adv. Vanda Vanetta do Vale.

Despacho: - N.A. Conclusos.

RESENHA DO DIA 05 DE JANEIRO DE 1982 - TERÇA-FEIRA
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO

2ª VARA - EXECUÇÃO

Processo nº 946/81

Req: Marcelino Fortunato Xavier

Adv: Cleber Saraiva dos Santos

Req: José Manoel Reis Ferreira

Adv: Reis Ferreira

Desp: Recebo a apelação no seu duplo efeito. Seja citado, nos termos do artigo 296 do Código de Processo Civil. O acionado José Manoel Reis Ferreira para acompanhar o recurso, providencie esse que até seria dispensável pois que o mesmo acionado já ingressou na lide com as manifestações de fls. 66/76 e 78. Dentro em quinze (15) dias, contados de citação do réu, apresentada ou não a resposta, remetam-se os autos ao Cartório da Contadora do Julzo, observando-se, depois de elaborada a conta, a declaração constante da parte inicial do artigo 519 do Código de Processo Civil.

2ª VARA - DESPEJO

Processo nº 1203/81

Req: Candido Carvalho Nabiça

Adv: Rita de Cássia Pereira

Req: Miguel Gonçalves & Cia. Ltda.

Adv: Edeltrudes Maria Castro dos Santos

Desp: Sobre os documentos de fls. 19 e, também, quanto à alegação, constante de manifestação de fls. 17/18, relativa ao pagamento dos aluguéis dos meses de agosto, setembro e outubro de 1981, diga o autor, no prazo de cinco (5) dias.

4ª VARA - EXECUÇÃO

Processo nº 890/81

Req: Supermercado Pão de Açúcar S/A

Adv: Cleber Saraiva

Req: Boia Quente Ltda.

Adv: Afonso Victor Cardoso

Desp: Diga o executado.

4ª VARA - FALÊNCIA

Processo nº 653/80

Req: Porcelana Nacional de Socorro Ltda

Adv: Carlos Dias da Rocha

Req: A.J.C. Campos

Desp: Cite-se na forma do pedido

4ª VARA - INVENTÁRIO

Processo nº 1134/81

Req: Irene Augusta T. Souza

Adv: Orlando Fonseca

Req: Firmino Ferreira Mattos

Desp: Prossiga-se o feito até o cálculo caso não haja impedimento legal.

8ª VARA - ARROLAMENTO

Processo nº.../81

Req: Lúcia Nazaré Moraes

Adv: Beatriz Dias Fernandes

Req: Maria Francisca da Silva Moraes e outro

Desp: Em avaliação

8ª VARA - EXECUÇÃO

Processo nº 870/81

Req: Adalberto Guimarães Neto

Adv: Lindalva Magalhães

Req: Victor dos Santos Modesto

Desp: Faça-se o cálculo do principal, juros de mora a partes do protesto, custas e honorários, estes arbitrado em vinte por cento sobre o valor da dívida. Contados e preparados, publiquem-se edi-

tais de praça para a venda dos bens, um dia e hora designados pelo Sr. Escrivão, observadas as formalidades legais.

9ª VARA - CONSIGNAÇÃO

Processo nº 945/81

Req: Luiz Augusto Machado Lopes

Adv: Meira Matos

Req: José Menezes dos Santos

Adv: Arnaldo Meira

Desp: À conta.

10ª VARA - COBRANÇA DE AUTOS

Processo nº.../80

Req: Walter da Silva Monteiro

Adv: Benedito José da Silva Santana

Req: Maria Célia Lobato

Adv: Manoel T. Lobato

Desp: N.A. Intime-se o advogado.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CIVEL

RESENHA DO DIA 05.01.82.

EXECUÇÃO - PRIMEIRA VARA

Autora: Editora "O Estado do Pará" Ltda (Adv. Paulo Moraes)

Réu: Neo-Administração e Participações Ltda, Otávio Avertano Barreto Rocha e sua mulher (Adv. Clóvis Ferro Costa)

Despachos: Encaminhe-se os autos ao Ex. Sr. Des. Ricardo Borges.

Em 30.12.81 (a) Romão Amoedo Neto. - Junte-se aos autos.

Em 05.01.82 (a) Romão Amoedo Neto.

EXECUÇÃO

Autor: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Milton Nobre)

Réu: Miguel Ferreira de Souza Dorina Santos de Souza.

Despacho: Sim. Em 05.01.82 (a) Romão Amoedo Neto

PROTESTO - SEGUNDA VARA

Autor: José Luiz Buainain (Adv. Manoel Tocantins Lobato)

Réu: Benedito Caldas e Ângelo Humberto Logeto

Despacho: Pagas as custas, sejam os presentes autos entregues ao exequente, independentemente de traslado. Belém, 05.01.82 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva

EXECUÇÃO - TERCEIRA VARA

Autor: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Milton Nobre)

Réu: Luciano Peres Marques e sua mulher

Despacho: Publiquem-se editais na forma da lei pelo prazo de dez dias, obedecidas as formalidades e cautelas em direito admitidas. Belém, 05.01.82 (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO - QUINTA VARA

Autor: Teru Taketomi Yamasaki (Adv. Tadeu Matos)

Réu: Eliana Maria Gomes dos Passos Miranda (Adv. José Almeida Moraes)

Despacho: Expeça-se o competente mandado, obedecidas as formalidades legais. Em 05.01.82 (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

SUMARISSIMA

Autora: Yvette Nunes Carreira (Adv. Ivone Seixas)

Réu: Albino Pinheiro

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 27.01.82 às 10:30 horas. Intime-se as partes. Em 05.01.82 (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

ORDINÁRIA - SEXTA VARA

Autor: Engarrafadora Maués Nobre Ltda (Adv. Juramir Oliveira)

Réu: Manoel Cassiano Montes (Adv. Moacir Pamplona)

Despacho: no pedido conjunto de transação: N.A. Como requer. À conta. Em 05.01.82 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EXECUÇÃO

Autor: Lupino Comércio e Indústria S.A. (Adv. Freitas Leite)

Réu: Circulo Militar de Belém (Adv. Pedro Crispino)

Despacho: Prossiga-se fazendo a devida penhora. Em 05.01.82 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EXECUÇÃO

Autor: Gabi - Comércio e Indústria Ltda. (Asv. Glairson Figueiredo)

Réu: Francisco Lobato Mala (Asv. Nomizjo Nobre)

Despacho: Cite-se. Em 05.01.82 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EXECUÇÃO

Autor: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Milton Nobre)

Réus: Terezinha Ieda Cunha Couto e Sérgio Antônio Conceição Couto).

Despacho: Cite-se. Em 05.01.82 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

MANUTENÇÃO — DECIMA PRIMEIRA VARA

Requerentes: José Bernardo do Nascimento e sua mulher (Adv. Isomar Souza).

Requerido: Sotave - Amazônia Química e Mineral S.A.

Despacho: Cite-se. Em 05.01.82 (a) Romão Amoedo Neto, resp. pela 11ª Vara.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELEM, 5 DE JANEIRO DE 1982

AÇÃO — Embargos à Execução - 3ª Vara - nº 031/81

Embargante: Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar (Adv. Dr. Haroldo Alves dos Santos).

Empargada: Pepi Lumnotécnica Ltda. (Adv. Dr. Ricardo Chamié).

Despacho: À conta.

AÇÃO — Execução - 3ª vara - nº 634/80

Autora: Charone e Filho Ltda. (Adv. Dr. Arthemis Leite da Silva).

Réu: Raimundo de Souza Abdoral (Adv. Dr..)

Despacho: Publique-se edital na forma da lei, pelo prazo de quinze (15) dias, obedecidas as formalidades e cautelas legais, bem como cumpra-se o requerido de fls. 39, a alínea "b" dos autos.

AÇÃO — Concordata preventiva - 4ª Vara - nº 203/80

Requerente: Expim - Exportadora e-Importadora Ltda (Adv. Dr. Luiz Fernando de Paiva Neves).

Desp: Diga a parte contrária (Expim).

AÇÃO: execução - 5ª Vara - nº 510/78

Autora: Importadora B. Moreira Ltda (Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro).

Réu: Raimundo Nonato Xavier Vieira (Adv. Dr.)

Despacho: Publiquem-se editais de praça para a venda dos bens em hasta pública, designando o sr. escrivão dia e hora, obedecidas as formalidades legais. Notifique-se por mandado o devedor.

AÇÃO — Manutenção de Posse - 6ª Vara - nº 562/81

Autora: Ida Guimarães Chermont de Miranda (Adv. Dr. Oswaldo B. de A. Trindade).

Réu: Carlos Santos (Adv. Dr. Laurênio Miranda de Rocha).

Sentença: Julgo improcedente o pedido e mandou que seja citado o réu para a devida contestação. Cite-se.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL - ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 05.01.82

2ª VARA — DESPEJO

Aut: Mauro Rios

Adv: José Lusquinhos

Réu: Wladirson de Oliveira Pena

Adv: Orlando Antônio Fonseca

Desp: Dando prosseguimento à ação de despejo e considerando que o acionado, em a manifestação de fls. 51, pediu o julgamento antecipado da lide, o que lhe foi negado pelo despacho de fls. 58 mando que o autor diga sobre a tomada do depoimento pessoal do réu, cuja audiência, marcada para 31 de julho de 1980, não se realizou. Belém, 05.01.82. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

4ª VARA — EXECUÇÃO

Aut: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton Nobre

Réu: José Eduardo da Silva e sua mulher.

Desp: N.A. Como requer, obedecidas as formalidades legais. Belém, 05.01.82 (a) Maria de Nazaré Brabo Resp. p/4ª Vara.

6ª VARA — DESPEJO PARA USO PRÓPRIO

Aut: Rosana Bitar Fiuzza de Melo e seu marido

Adv: Elba Coutinho da Cruz

Réu: Camilo Eliezer de Souza Lopes

Desp: À conta. Arbitro honorários de 15% sobre o valor da causa. Belém, 04.01.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

6ª VARA — ARROLAMENTO

Aut: Maria da Silva Santana

Adv: Benedito José da Silva Santana

Réu: Benedito José Santana

Desp: Como requer. Expeça-se o devido Alvará para recebimento da importância pedida. Prossiga-se com as ulteriores declarações. Belém, 04.01.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

7ª VARA — DIVÓRCIO

Aut: Eusalina de Souza Domingues

Adv: Enivaldo da Gama Ferrelra

Réu: José Nicolau Domingues Filho

Desp: Dos autos nada consta que comprove as alegações da inicial. Assim junte a autora, nos autos, prova de que está separada do marido desde 1971. Belém, 22.12.81. (a) Italzira B. Rodrigues.

8ª VARA — EXECUÇÃO

Aut: José Akel Fares,

Adv: Alberto Fares Akel

Réu: Ivo Gomes de Sá

Adv: Orlando Antônio Fonseca

Desp: Diga o requerido. Belém, 04.01.82. (a) Maria Lúcia G. dos Santos.

Resp. p/8ª Vara.

9ª VARA — ACIDENTE DO TRABALHO

Aut: Henrique Guedes dos Santos

Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Réu: INPS

Desp: Cite-se, designando o dia 01 de março, às 9:30hs. Belém, 04.01.82. (a) Maria Lúcia G. dos Santos.

9ª VARA — SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: Manoel Maria Marques Figueiras da Silva

Adv: Vasco Borborema

Réu: Ana Maria Souza da Silva

Desp: Diga o M.P. Belém, 28.12.81. (a) Maria Lúcia G. dos Santos.

9ª VARA — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Jerônimo Noronha Serrão

Adv: J. Noronha Serrão

Réu: Alexandre Pinto Cardoso

Adv: César Zacharias Mártires

Desp: Junte-se aos autos da notificação para despejo. Belém, 28.12.81. (a) Maria Lúcia G. dos Santos.

10ª VARA — INDENIZAÇÃO

Aut: Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S/A

Adv: Yolanda Galvão

Réu: Empresa de Transporte Belém-Lisboa Ltda.

Adv: Raimundo Costa

Desp: Remarco para o dia 17 de fevereiro às 10:30hs. Intimem-se. Belém, 21.12.81. (a) Izabel Leão.

10ª VARA — DESPEJO

Aut: Cassiano Guedes

Adv: Francisco Nunes Salgado

Réu: Ely de Barros Messias

Adv: Jamil Moreno Sales

Desp: Remarco para o dia 08 de fevereiro às 10:30hs. Intimem-se. Belém, 29.12.81. (a) Izabel Leão.

Observação: As resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00h. do dia 06/01/82.

(Ext. Reg. nº 058)

COLEÇÃO DAS LEIS DO-BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

RTJ

Vol. 94 - II e 94 - III.

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE SANTARÉM

JUIZADO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA
COMARCA DE SANTARÉM — PARÁ
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

PROCESSO N. 414.81

ESCRIVÃO: JOÃO DE SOUZA ALHO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

A Doutora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY,
Juíza de Direito da Primeira Vara desta Comarca de
Santarém, Estado do Pará, República Federativa do
Brasil, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou
dele tiverem conhecimento que está se processando
por este Juízo e expediente deste Cartório, uma Ação de
Pedido de Alvará Judicial de Suprimento de Outorga
Uxória, de n. 414.81, em que é Requerente FRANCISCO
OSMILDO SANTIAGO, tudo de acordo com a petição
inicial a seguir transcrita, a saber: "Exma. Sra. Dra.
Juíza de Direito da Comarca de Altamira, - Francisco
Osmildo Santiago, brasileiro, casado, agricultor, resi-
dente e domiciliado na Zona Rural deste Município de
Altamira, Estado do Pará, por seu procurador e
advogado assinado "in fine", vem mui respeitosa-
mente à presença de V. Exa., com fulcro no artigo 1.103 e
seguintes do Código de Processo Civil, requerer
ALVARÁ JUDICIAL DE SUPRIMENTO DE OUTORGA
UXÓRIA, com base nas razões de fato e de direito que
passa a expor: — I — O requerente contraiu núpcias
com Maria Rosana Bulsing em data de 14.05.76, pelo
casamento lavrado às folhas 94 verso e 95 do livro 19 do
Cartório de Registro Civil desta Comarca, conforme se
prova pela certidão anexa. II — Apesar do esforço dos
cônjuges, o mencionado casamento não logrou êxito,
tendo sua mulher abandonado o lar conjugal logo após
o casamento, estando atualmente em lugar incerto e
não sabido. III. Após muito esforço, e à custa de trabalho
próprio, o requerente conseguiu adquirir junto ao
INCRA um lote rural denominado Lote 09 da Gleba 92 do
Projeto Integrado de Colonização Altamira, conforme
comprova com o documento expedido por aquele
Órgão em data de 05.09.80. IV. Acontece que, ao tentar
efetuar financeiramente para custeio de plantio de
lavoura de cacau, junto ao Banco do Brasil S. A., foi lhe
exigido a outorga uxória, como condição essencial à
efetivação da operação de crédito. - Como o requerente
não sabe onde encontra-se sua mulher, e tem grande
necessidade do mencionado financiamento, é a pre-
sente para requerer se digne V. Exa. de mandar expedir
o competente Alvará Judicial de Suprimento de
outorga Uxória, autorizando o requerente a contrair
financiamento junto ao Banco do Brasil S. A., e se
necessário for, gravando o mencionado imóvel de ônus
real. - Dando à presente o valor de Cr\$-1.000,00 (hum mil
cruzeiros), para efeitos legais — P. e E. Deferimento. -
Altamira, 13 de outubro de 1981. a) Luiz Pereira Lazaris -
Advogado - OAB — PA. E - 193 - B" e Edvaldo Pinto -
Advogado - OAB — PA. E — 193 - B" e despacho da
MMA, Juíza "Expeça-se a citação por edital com o prazo
de quinze (15) dias. - Intime-se. - Santarém, 14 - XII — 81.
A. Bemerguy" — E para que chegue ao conhecimento
de todos e ninguém possa alegar ignorância será o

presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de
costume, pelo qual fica citada a senhora Maria Rosana
Bulsing. - Dado e passado nesta cidade de Santarém,
Estado do Pará, República Federativa do Brasil,
Cartório Souza Alho (3º Ofício), aos vinte e um dias do
mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e
um. Eu, João de Mendonça Alho, Escrevente Jura-
mentado, no impedimento ocasional do Escrivão,
subscrevi.

Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

Juíza da 1ª Vara

CARTÓRIO SOUZA ALHO

3º Ofício

A presente cópia fotostática confere com o
original exibido nestas notas.

Dou fé.

Santarém, 04 de janeiro de 1982.

Em testemunho I. S. A., da verdade.

INÁCIO DE SOUSA ALHO

Escrevente Autorizado

(T. n. 10393 - Reg. n. 095 - Dia 08.01.82)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 40 DIAS

Ref. Proc. nº 10.827

O Exmo. Sr. Dr. JOSÉ ANSELMO DE FI-
GUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal no Es-
tado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem,
ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante
este Juízo e Secretaria um Processo de Execução mo-
vido por Instituto Nacional de Colonização e Reforma
Agrária — INCRA contra EMANUEL DA CUNHA GUS-
MÃO MENDES, para cobrança do valor de Cr\$
19.561,08 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e um
cruzeiros e oito centavos), acrescido das penalidades
legais, inclusive custas e honorários de advogado. E
porque o executado se encontra em lugar incerto e não
sabido, por este EDITAL fica CITADO para todos os
atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a
contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus
acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de
não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos
bastem e sejam suficientes para garantir a execução,
correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10
dias para opor embargos, e, se não oferecer estes,
presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos arti-
culados pelo Exequente, ciente de que este Juízo fun-
ciona na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, no
expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conheci-
mento de todos é expedido este Edital, sendo ainda
afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital
do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de
março do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu,
ass. ilegível, Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, ass.
ilegível, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 081. Dia: 08.01.82)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 40 DIAS

Ref. Proc. nº 12.637

O Exmo. Sr. Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA contra SALIM HERMES, para cobrança do valor de Cr\$ 4.948,47 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros e quarenta e sete centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica CITADO para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria Gilda Maués, Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, ass. ilegível, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 082. Dia: 08.01.82)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 40 DIAS

Ref. Proc. nº 6.492

O Exmo. Sr. Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA contra JOÃO FEITOSA DA SILVA, para cobrança do valor de Cr\$ 9.485,27 (nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros e vinte e sete centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica CITADO para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, no expediente das 07:00 às 13:00 ho-

ras. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Maria Gilda Maués, Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, ass. ilegível, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 083. Dia: 08.01.82)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 40 DIAS

Ref. Proc. nº 6.494

O Exmo. Sr. Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA contra MIGUEL FONSECA DA CONCEIÇÃO, para cobrança do valor de Cr\$ 12.033,32 (doze mil, trinta e três cruzeiros e trinta e dois centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica CITADO para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Maria Gilda Maués, Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, ass. ilegível, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 084. Dia: 08.01.82)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 40 DIAS

Ref. Proc. nº 6.872

O Exmo. Sr. Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA contra MARCOS ADERLDO DE AQUINO, para cobrança do valor de Cr\$ 9.644,70 (nove mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros e setenta centavos), acrescido das penalidades legais, in-

clusive custas e honorários de advogado. E porque o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica CITADO para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Maria Gilda Maués, Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, ass. Ilegível, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 085. Dia: 08.01.82)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 40 DIAS

Ref. Proc. nº 12.635

O Exmo. Sr. Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA contra JOÃO EMÍLIO DE MATOS, para cobrança do valor de Cr\$ 3.529,47 (três mil, quinhentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta e sete centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica CITADO para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria Gilda Maués, Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, ass. Ilegível, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 086. Dia: 08.01.82)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 40 DIAS

Ref. Proc. nº 6.628

O Exmo. Sr. Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA contra JOÃO RODRIGUES NUNES e ANA RAMOS NUNES, para cobrança do valor de Cr\$ 8.109,60 (oito mil, cento e nove cruzeiros e sessenta centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL ficam CITADOS para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, cientes de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Maria Gilda Maués, Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, ass. Ilegível, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 087. Dia: 08.01.82)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 40 DIAS

Ref. Proc. nº 6.622

O Exmo. Sr. Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA contra ELEUTÉRIO BATISTA GOUVEIA, para cobrança do valor de Cr\$ 11.113,72 (onze mil, cento e treze cruzeiros e setenta e dois centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica CITADO para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, ciente de

que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, no expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Maria Gilda Maués, Auxiliária Judiciária, o datilografei e eu, ass. Ilgível, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
(Ext. Rég. nº 088. Dia: 08.01.82)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Luiz Alves de Souza, João Carlos Neves dos Santos, Abrahão Jacob Serruya, José Sávio Santos Ferreira, José Maurício Fortes (Emitentes), Jamil Rebello, Antônio Carlos Pereira, Sidônio Lucas de Figueiredo Filho, José Wilton Imbiriba da Rocha Júnior (Avalistas), Eldorado Com. Rep. Ltda., Portela Acessórios e Peças, Gabriel Souza Lima, Neuza Moraes de Carvalho, Comal - Coml. Madeira Ltda., Benedito Soares Dias, Lourival Gomes Neves, Raimundo Sales da Silva, José da Silva Fontoura, Raimundo da Costa Garcez, E. Pereira Rocha, P. S. Campos, Reginaldo Aquino, Ney Leonardo Brito, Lauro Siqueira, Oriandino Tavares Neves, G. Gualter, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte de Rotunyl Confecç. Ltda., Finasa - Créd. Financ. Invest., Cia. Bandeirantes C.F.I., Banco América do Sul S/A, Banco Safra S/A, Banco Real S/A, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Banco Lar Brasileiro S/A, Dispal - Artico Ind. Com. Refrig. do Pará Ltda., Banco da Amazônia S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Crédito Nacional S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamentos, um (01) cheque, seis (06) notas promissórias e dezessete (17) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-- 24.580,00/4.217,00 saldo/5.858,16/26.862,00 saldo 79.524,00 saldo/162.616,00/8.698,00 saldo/5.730,00/ 52.938,40/31.460,40/30.073,00/275.000,00/ 1.290,00/ 1.290,00/180.400,00/7.600,00/5.867,00/4.666,16/ 116.800,00/4.357,00/16.560,00/12.438,00/ 10.090,00/ 56.925,00/ vencimentos vários por V. Ss., emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Rotunyl Confecç. Ltda., Finasa S/A, Cia. Bandeirantes Créd. Financ. Inv., Banco América do Sul S/A, Ind. de Compres. Peg. Ltda., Lunicorte Ind. Com. Laminados Ltda., Eliseu Monteiro Chaves, Imp. de Ferragens S/A, Inds. Kluppel, Dispal, Artico Ind. Com. Refrig. do Pará Ltda. Distac Distrib. de Ar Condicionado, Casa dos Pneus Ltda., Ladilson & S. Moura Transp. Ltda., Automotor Peças e Acessórios Ltda., Thomas Pearce Filho, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém - Pa., 06 de janeiro de 1982.

a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. n. 089 - Dia 08.01.82)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Ismar de Assis Silva - NP - Cr\$ 150.042,98 - Osmarino Pereira Carvalho - CH - Cr\$ 120.000,00 - José A. B. Machado - NP - Cr\$ 150.042,98 - Carlos Pereira - CH - Cr\$ 47.500,00 - Agro Indl. Garzal Ltda. - DP - Cr\$... 7.074,00 - Imp. Coml. Paramazon Ltda. - DP - Cr\$... 51.243,00 - Kit Eletrônica Ltda. - DP - Cr\$ 9.652,50 - Roberto Miranda Rep. Com. Consig. - DP - Cr\$... 11.917,99 - Esalferro Ind. Com. Ltda. - DP - Cr\$... 64.090,40 - Lima Ferreira Ind. Com. Ltda. - DP - Cr\$... 35.168,00 - Indaia Peças Acess. Ltda. - DP - Cr\$ 19.171,76 - Macedo Lima Ltda. - DP - Cr\$ 34.452,02 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 06 de janeiro de 1982

Cartório de Protesto Moura Palha
II OFÍCIO

MARIA DAS MERCÊS SILVA
Escrevente Juramentado - Substituto Eventual

(T. nº 10390 - Reg. nº 061 - Dia: 08.01.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra em Cartório no Tribunal de Justiça com vista ao doutor Armando Pinheiro, Procurador e Advogado da Recorrida, o Recurso Extraordinário interposto por CICAL - Comércio e Indústria de Carnes Amazônia Ltda., por seu advogado doutor José Sampaio Martha, contra a Prefeitura Municipal de Belém, a fim de ser impugnado dentro do prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 05 de janeiro de 1981.

WILSON RABELO
Escrivão

(G. Reg. nº 023)

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00